



03.001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2- Orçamentos

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Respeitosamente,

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



0 6 003

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Gilmar Gobato;

1.2.2. Mateus Kruger

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se Pregão.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato eletrônico

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/ Serviço	Nome do Produto/ Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1		VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO: CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1.	1	UN	RS 707.666,66	RS 707.666,66
2		AQUISIÇÃO IMPLEMENTO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 METROS CUBICOS.	1	UN	RS 109.666,67	RS 109.666,67
TOTAL						RS 817.333,33



03:004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Aquisição de um caminhão veículo novo 0km, tipo chassi de caminhão trucado e traçado (6x4), com cabine frontal, vasculhável e revestida em chapa de aço ano de fabricação/modelo vigente, motor a diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima do motor de 277 cv, com no mínimo 10 marchas a frente sincronizadas) e 2 à ré, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras, pneus novos 275/80 e roda de aço de 22,5, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, pbt (peso bruto total) no mínimo 23.000 kg e cmt (capacidade máxima tração) de no mínimo 42.000 kg, entre eixo do caminhão com caçamba mínimo de 15 m cúbicos (15 toneladas) , suporte p/ estepe, e demais itens de segurança exigidos pelo contran. garantia de 12 meses
- 4.1.2. Caçamba mínimo de 15 m cúbicos (15 toneladas) , suporte para estepe, e demais itens de segurança exigidos pelo contran. Proteção anticeclista, caixa de ferramenta, Longa rinas mínimo de espessura 8.00mm, dobradas em perfil "U" interligadas por travessas, pistão frontal e porta reforçada ,deve esta incluso montagem equipamento ao chassi do caminhão, garantia de 12 meses.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 60 dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

03.005

- 5.1.6. O fornecimento do produto pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

Não há outras especificações do objeto necessárias

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada deverá entregar o veículo por seu próprio meio de transporte e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela licitante vencedora, ficando sob sua inteira responsabilidade o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido.
- 6.2.3. O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 6.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas
- 6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, a Contratada deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca



0.006
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por MATEUS KRUGER, servidor comissionado lotado na Secretaria requisitante.

7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva de ser a pessoa conhecedora das demandas que implementarão o veículo; detentora de conhecimentos técnicos suficientes para atestar a aptidão do veículo para utilização pelo Poder Executivo Municipal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá à Contratada apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que a Contratada entregou o veículo na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento à Contratada.

8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime a Contratada de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência para fins de recebimento definitivo.

8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08:007

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.2 DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema, e em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com o previsto na Portaria MAPA, através da proposta 0333/2023.

Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias.

11.3 DO PREÇO

11.3.1. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas concessionárias de veículos automotores do porte ora licitado. Os veículos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que integra a fase interna do presente certame, foi aprovada pelo MAPA. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média entre três orçamentos (média de preços) colhidos junto à concessionárias de veículos.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

“Não se aplica ao presente caso.”

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não Se aplica ao Presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não Se aplica ao Presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não Se aplica ao Presente caso.



03:008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não se aplica ao presente caso

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses,

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelos telefones (46) 3552-1930 / 9.8401-3590.

15.2. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 39, Centro, CEP: 85760-000, Capanema/PR.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viário Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR.

15.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do C A T M A T e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 18 / 12 / 2023

Mateus Kruger

Engenheiro Agrônomo (Fiscal da Contratação)

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

0 000
3

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO /MAPA Nº 941882/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033358/2023

CONVÊNIO PLATAFORMA
TRANSFEREGOV.BR NO
941882/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
PECUÁRIA/MAPA, E
O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva, o Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria nº 1.756, da Casa Civil da Presidência da República de 23/02/2023, publicada no D.O.U em 24 de fevereiro de 2023, Edição: 38, Seção: 2 - Página 1, residente e domiciliado em Brasília - DF, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede **AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO. Capanema - PR. CEP: 85760-000**, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **AMÉRICO BELLE**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº *****.595.879-****, residente e domiciliado(a) neste município, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de **Aquisição de Máquinas e Equipamentos** registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº **21000.048245/2023-92**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **“Aquisição de Máquinas e Equipamentos”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

08.0011

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar no *TransfereGov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar no *TransfereGov.br* os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

- iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- r) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;
- s) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às

despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e

mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 817.333,33 (oitocentos e dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, serão alocados de

0 2014
8 11/11/2014

acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 573.000,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo), relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE800452, R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), PTRES 217349, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000; Natureza da Despesa 444042/29;

II - R\$ 244.333,33 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no *Transferegov.br*, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de

0,18.018.
2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa,

deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no *Transferegov.br*, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no *Transferegov.br*, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no *Transferegov.br*;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do *Transferegov.br*, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

V - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometam o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

024
3
Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente às

medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDEnte registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

- I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da

0 :026
B
respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, *Seção Judiciária do Distrito Federal*, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

03.027

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva

Pelo CONVENENTE:

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Americo Belle, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32614008**

e o código CRC **F5D61BDC**.



Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFEREGOV

0.028

B

Nº / ANO DA PROPOSTA:

033358/2023

OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Capanema está localizado no sudoeste do Estado do PR, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, a uma altitude de 368 metros, possui uma área de 419,43 km². Com população de 18.526 habitantes, sendo destes 8.929 residem na zona rural e apresenta IDH-M de 0,803. A agricultura gira em torno da produção de soja, milho, mandioca, fumo, trigo, feijão, laranja, uva, tomate, banana, cebola, batata inglesa, algodão, cana-de-açúcar, amendoim, arroz, cacau, café, pimenta do reino e outras.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objetivo da presente proposta tem compatibilidade com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte.

PÚBLICO ALVO:

Iremos atender diretamente 194 famílias de produtores rurais das comunidades de Linha Nova Veneza, Bonita, Santa Terezinha, estrela D'Oeste e Santa Clara do Município de Capanema/PR.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Irá atender a demanda para operações para conservação solo, bem como nas atividades de calagem, Transporte de insumos para a correção da fertilidade do solo, conservação de estradas e suprir as necessidades e demanda das associações e produtores da atividade avicultura, bovinocultura.

RESULTADOS ESPERADOS:

Propiciar maior agilidade no transporte de adubos, calcários, fertilizantes, auxiliar na melhoria das estradas, com isso possibilitará melhores condições de vida aos produtores e sua famílias.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária		
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.896.617-**	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO PINTO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		CEP DO RESPONSÁVEL: *****	

2 - DADOS DO PROPONENTE

03-029

PROponente: 75.972.760/0001-60					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080					
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7487	CEP: 85760000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4635521321
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1256-4		CONTA CORRENTE: 0060710835	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.595.879-**		NOME DO RESPONSÁVEL: AMERICO BELLE			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					CEP DO RESPONSÁVEL: *****

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

03.030

VALOR GLOBAL:			R\$ 817.333,33
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 244.333,33
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2023		R\$ 573.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 244.333,33
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	07/06/2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

031

Especificação: Máquinas e Equipamentos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 817.333,33
Início Previsto: 07/06/2023	Término Previsto: 31/12/2024	Valor Global:	R\$ 817.333,33
UF: PR	Município: 7487 - CAPANEMA	CEP:	85760-000
Endereço: Capanema			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Caminhão Caçamba			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 817.333,33	Início Previsto: 07/06/2023	Término Previsto: 31/12/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 573.000,00
DESCRIÇÃO: Máquinas e Equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 573.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAPANEMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 244.333,33
DESCRIÇÃO: Máquinas e Equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 244.333,33 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

08:032

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA) , SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Capanema				
CEP: 85760-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7487 - CAPANEMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 109.666,67	V.TOTAL: R\$ 109.666,67
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CUBICOS (15 TONELADA) , SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Capanema				
CEP: 85760-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7487 - CAPANEMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 707.666,66	V.TOTAL: R\$ 707.666,66
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 817.333,33	R\$ 817.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 817.333,33			

10 - DECLARAÇÃO

03-033

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf



03-034

Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo sr. Mateus Kruger, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

RES: Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado

De <vendasfb@icavel.com>
Para 'Agrônomo Secretária Agricultura Capanema' <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-06-07 11:56

03-036

31.390 6X4.pdf (~963 KB)

Bom dia!

Segue Orçamento solicitado

Atenciosamente,

João Carlos Linhares Junior
Auxiliar de Vendas

Icavel Veículos LTDA
Rodovia PR 483 - Agua Branca, Nº 1771
Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-195

Fone: +55 (46) 3211-6000
Ramal: +55 (46) 3211-6008
vendasfb@icavel.com
www.icavel.com

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de junho de 2023 16:57

Para: vendasfb@icavel.com

Assunto: Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado

Boa tarde tudo bem.

Venho através desse email a solicitar proposta orçamentária para atender a uma emenda , para aquisição de um caminhão novo com a seguintes características ;

- CAMINHAO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCUHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA CAÇAMBA DE 15.000 TON., SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI, INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

Aguardo retorno mais breve possível

Atenciosamente;

--

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



037

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



Francisco Beltrão - PR, 07 de junho de 2023
Prefeitura de Capanema-pr

.Proposta de 01 (uma) unidades do veículo marca Volkswagen

Modelo 31.390 6X4

.MOTOR

- Cummins/ISL 400
- Potência 405 CV
- Cilindros: 6
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- PROCONVE P-7
- Sistema SCR (utiliza Arla 32 uréia)

.TRANSMISSÃO

- ZF/16S 1685 TD / Tipo de Acionamento Manual à cabo/ 16 marchas à frente (sincronizadas) e 2 a ré

.EIXO TRASEIRO MOTRIZ

.Fabricante / Modelo Meritor / MT-50-168

.DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

.PNEUS

- Radiais 295/80 R22.5

.FREIO

- Freio Serviço**
 - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
 - ABS + EBD+ATC**
- Freio Motor**
 - Freio Motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador, pedal de embreagem e de freio.

.PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 4.240 kg
- Traseiro 4.600 Kg
- Total 8.840 kg

.CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 63.000 kg
- peso bruto total combinado (PBTC) 63.000 kg



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

.Valor total da proposta de 01 (um) veículo Volkswagen Constellation 31.390 6x4

R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Forma de Pagamento:

A combinar

Cor: branco geada

Prazo de Entrega: a combinar.

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem mais 12 meses adicional do trem de força (motor, caixa e diferencial)

Ano/Modelo 2022/2023

"A presente proposta vincula as partes negociantes tem a validade ate o dia 30/06/2023 após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"



**ANDRÉ GIONGO
GERENTE COMERCIAL**

84.938.430/0001-49
**ICAHEL VEÍCULOS
LTDA.**

Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

0 040

RES: Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado

De Genaro Dutra <genarodutra@possoli.com.br>
Para 'Agrônomo Secretária Agricultura Capanema' <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-06-06 17:02

Proposta Pref Capanema 27 320 6x4 CHASSI 12m 06-06-23 e catalogo.pdf (~1,1 MB)

EMPRESAS
POSSOLI
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

IVECO

Cascavel 06 de junho de 2023

Mun. de Capanema -- PR
Secretaria Meio Ambiente
Sr. Mateus Kruger

Proposta de Comercialização:
CAMINHÃO IVECO TECTOR 27 320 6X4 - NO CHASSI
0KM 2023/23 MOTOR EURO VI

Características Técnicas do Caminhão: MOTOR Euro VI, Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm³, Potência máxima **320 cv** (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia **PROCONVE P8 (EURO VI)** / HI- e SCR, Caixa de câmbio **Mecânica Manual Eaton FTS 16108LL 10 a frente + 3 à ré**, sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de **combustível de 275L**, **Pneus 275/80 22,5roda de aço 22,5**, Freios traseiros ABS + EBL, **PBT 23.000Kg.(PBTC e CMT 44.000kg)**, **ENTRE EIXO 3.690mm**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

Obs. Acessório tomada de força repto.

Preço unitário proposto R\$ 783.000,00. (setecentos e oitenta e três mil reais).
Validade da proposta 30 dias.

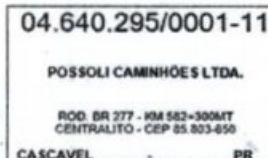
Obs.: Veículos 2023/23 nova motorização (Euro 6)

Prazo de entrega de 90 a 120 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6).

Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br



- Fotos Ilustrativas: TECTOR 27 320 6X4



Possoli – Iveco
Genaro Dutra Junior
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de junho de 2023 15:59

Para: genarodutra@possoli.com.br

Assunto: Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado

Boa tarde tudo bem.

Venho através desse email a solicitar proposta orçamentária para atender a uma emenda , para aquisição de um caminhão novo com a seguintes características ;

- CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA CAÇAMBA DE 15.000 TON., SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

Aguardo retorno mais breve possível

Atenciosamente;

--

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Não contém vírus. www.avast.com



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

IVECO

Cascavel 06 de junho de 2023

Mun. de Capanema – PR
Secretaria Meio Ambiente
Sr. Mateus Kruger

Proposta de Comercialização:
CAMINHÃO IVECO TECTOR 27 320 6X4 - NO CHASSI
0KM 2023/23 MOTOR EURO VI

Características Técnicas do Caminhão: MOTOR Euro VI , Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm³, Potência máxima **320 cv** (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia PROCONVE **P8 (EURO VI)** / HI- e SCR , Caixa de câmbio **Mecânica Manual** Eaton FTS 16108LL **10 a frente + 3 à ré** , sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de **combustível de 275L**, **Pneus 275/80 22,5roda de aço 22,5**, Freios traseiros **ABS + EBL, PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg)**, **ENTRE EIXO 3.690mm**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

Obs. Acessório tomada de força repto.

Preço unitário proposto R\$ 783.000,00. (setecentos e oitenta e três mil reais).
Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Veículos 2023/23 nova motorização (Euro 6)

Prazo de entrega de 90 a 120 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6).

Observação solicitar no edital:

- **Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.**
- **Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).**

043
6
AA

Assinado de forma digital por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
DADOS: 2023.06.06 16:59:34 -03'00'

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 277 - KM 582+300MT
CENTRALITO - CEP 85.803-850

CASCAVEL

PR

- **Fotos Ilustrativas: TECTOR 27 320 6X4**



IVECO

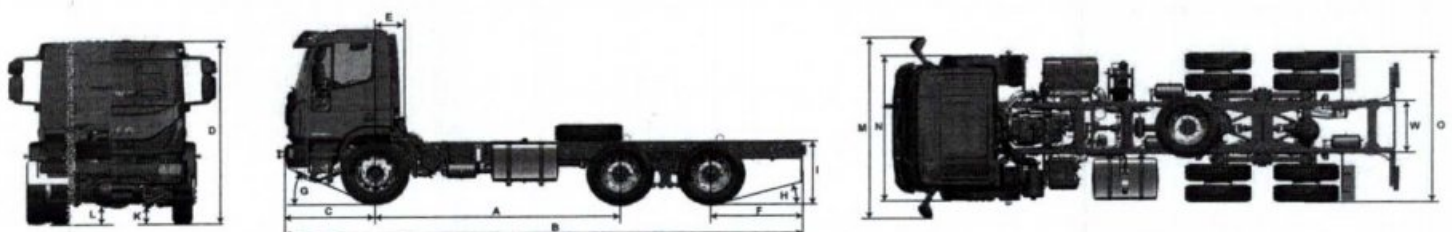
0 3044



TECTOR 27-320 (6X4)

Escolha uma cor da sua preferência: Branco Iveco Amarelo Florence Verde Montreal Azul Iveco Azul Milano Rosé Gold Vermelho Modena Vermelho Ferrara Marrom Verona Prata Bari Cinza Mônaco Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		701	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Largura veículo na parte traseira	O		2.450	
Altura do eixo dianteiro	K		303	
Altura do eixo traseiro	L		275	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura total do veículo	N		2.450	
Bitola dianteira	-		1.986	
Bitola traseira	-		1.832	
Bitola das longarinas (externo)	W		864	
Raio de giro (entre paredes)	-	9.092	10.149	11.206
Raio de giro (entre pneus)	-	6.706	7.760	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.390	
Eixo Traseiro			20.800	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			27.190	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.960		19.905	19.840
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.770		15.715	15.650
Capacidade máxima de tração (CMT)			44.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro	3.470		3.490	3.520
Eixo traseiro	3.760		3.795	3.830
Total	7.230		7.285	7.350
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro			4,88 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)			68%	
Partida em rampa (startability)			49%	
Velocidade máxima no plano			96%	



TECTOR 27-320 (6X4)

MOTOR										
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6 ID									
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail									
Nº de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm ³									
Potência máxima	320 cv (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm									
Torque máximo	1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm									
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm									
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR									
CAIXA DE CÂMBIO										
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16108 LL									
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica									
Nº de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré									
Relações de marchas	1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89
	2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	-	-
	3ª	4,56	6ª	1,83	-	-	-	-	-	-
ECO ROLL	Em percursos com uma inclinação negativa (descida) moderada, em determinadas condições de marcha do veículo, a função "Eco Roll" coloca a caixa de velocidades em ponto morto "N" de forma a aproveitar ao máximo da energia cinética do veículo e reduzir o consumo de combustível.									
EMBREAGEM										
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico									
Diâmetro do disco (mm)	380 mm									
EIXOS										
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1									
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo									
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MT46 - 14X									
Tipo / Características	Simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais									
Relação de redução	4,88 : 1									
SUSPENSÕES										
Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora									
Traseira	Mecânica cantilever com molas semielípticas assimétricas invertidas de simples estágio									
CHASSI										
Tipo	Tipo escada com longarinas planas de perfil "C", unidas por travessas rebitadas e com reforços externos / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm									
Material	Aço Fe E 420 / LNE 3B									
DIREÇÃO										
Marca / Modelo	ZF / 8097 HT1 Servocom									
Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes									
FREIOS										
Freios / Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Electronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)									
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central									
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios									
RODAS E PNEUS										
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"									
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto									
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)										
Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico									
Tanque de Arla	21 ℓ									
Motor (cárter)	18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)									
Caixa de Câmbio	Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ									
Sistema de arrefecimento	23 ℓ (11,5 ℓ água mineralizada + 11,5 ℓ coolant)									
Eixos traseiros diferenciais	11 ℓ + 11 ℓ									
SISTEMA ELÉTRICO										
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah									
Alternador	28 V x 90 A									
CABINE										
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE - Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento catafórico anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira									

Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado



De Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Para <solange.paula@ingaveiculos.com.br>
Data 2023-06-06 16:04

0 - 048
8

Boa tarde tudo bem.

Venho através desse email a solicitar proposta orçamentária para atender a uma emenda , para aquisição de um caminhão novo com a seguintes características ;

- CAMINHAO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA CAÇAMBA DE 15.000 TON., SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

Aguardo retorno mais breve possivel

Atenciosamente;

--

Mateus Kruger
Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



--

Mateus Kruger
Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



ORÇAMENTO ATEGO 2730 - INGA SMO

03-047

De Carla - Assistente Ingá SMO <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>
Para agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Cópia Solange Paula <solange.paula@ingaveiculos.com.br>, Richard Smania <richard.smania@ingaveiculos.com.br>
Data 2023-07-07 17:37

 ORÇAMENTO ATEGO SMO.pdf (~18 KB)  Orçamento Cascavel (4).pdf (~504 KB)  Proposta MBB - Videira (1).pdf (~433 KB)

Boa tarde!

Em anexo orçamento ATEGO 2730 .

Duvidas ficamos a disposição .

Att



Mercedes-Benz

03-048

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste-SC, 06 de maio de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DADOS TECNICOS CAMINHÃO ATEGO 2730K/36

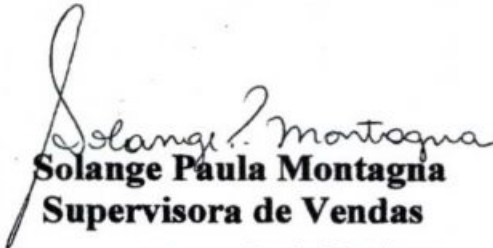
Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (um) veículo novo, marca Mercedes-Benz, 0 km, modelo Caminhão ATEGO 2730K/36, tração 6x4, ano/modelo 2023/2023, com ar condicionado, rádio com entrada usb, banco oscilante do motorista (a ar), atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6) com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 286 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa de mudanças automatizada com 12 marchas a frente e uma de ré, com direção hidráulica, pneus 275/80 R 22,5, radiais sem câmara, com Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg, distancia entre eixos de 3,600 mm, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de 210 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

Valor: 590.000.00 (quinhentos e noventa mil reais)

Condições de pagamento: a vista

Prazo de entrega: 30 dias


Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01



 Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rodovia BR 282 KM 664, nº 50 B
Bairro Progresso
Tel.: (49) 3631-1100
Fax.: (49) 3631-1130
Cep 89900-000
São Miguel do Oeste / SC
www.grupoingaveiculos.com.br

Re: Solicitação de proposta orçamentaria para aquisição de implemento do tipo CAÇAMBA MINIMO DE 15 M CUBICOS atender convenio 941882/2023.



De Metalguincho Implementos rodoviarios Eirelli <metalguincho@gmail.com>
Para Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-11-07 09:20

📎 Metalguincho Orçamento Caçamba Basculante Municipio de Capanema.pdf (~317 KB)

Segue em anexo orçamento eu avia esquecido de mudar aquele detalhe pois avia feito um orçamento antes do de vocês e acabei esquecendo de mudar aquele item mas agora está tudo certo


Em ter., 7 de nov. de 2023 às 07:31, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

SoftSul Webmail - Metalguincho Orçamento Caçamba BasculanteMunicipio de Capanema.pdf - Google Chrome

webmail.capanema.pr.gov.br/?_task=mail&_frame=1&_mbox=INBOX&_uid=543&_part=2&_action=get&_extwin=1

Propriedad... Baixar Imprimir

Rua Prefeito Reinoldo Alves - 1027 - Passa Vinte - Palhoça - SC 1 / 3 90%



Estamos confirmando a proposta comercial para fornecimento de uma caçamba basculante conforme características abaixo.

Detalhes do Equipamento: **Caçamba Basculante**

ITEM 01 - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA (01 und)
CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA, FABRICADA E MONTADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE

PARA 8/10M³ (DEZ METROS CÚBICOS), COM CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA DIRETO COM ARTICULAÇÃO EM PINOS SAE 1045 CIMENTADOS E ESTRUTURA EM AÇO A 36. CHASSI DA CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 8" ESP. A 36 - 6,35MM E CONTRA CAPA DE 6,35MM DE ESPESSURA. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - 6,5MM COM ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE MANCAIS E PINOS DE LUBRIFICAÇÃO. FIXAÇÃO AO CHASSI DO

consta arquivo do orçamento essa capacidade .

Em 2023-11-06 19:33, Metalguincho Implementos rodoviarios Eirelli escreveu:

Sim a que orcei pra voces e de 15/17 metros cúbicos ok?

Em seg., 6 de nov. de 2023 18:01, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> escreveu:
 Prazado, a camba deve tender capacidade no mínimo 15 metros cúbicos e ser nova com garantias.

Em 2023-11-06 17:54, Metalguincho Implementos rodoviarios Eirelli escreveu:

Em seg., 6 de nov. de 2023 às 17:46, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> escreveu:
 Boa tarde , tudo bem.

Prezado senhor(a) venho a solicitar proposta comercial de uma caçamba no MINIMO DE 15 M CUBICOS, para atender ao convenio 941882/2023 sobre aquisição de um caminhão trucado traçado (6x4) com implemento Caçamba Basculante, com as características mínima do caminhão;

Caminhão PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg), ENTRE EIXO 3.600mm com tomada de força.

Objeto deve conter seguinte caracteres

0,050

19/12/2023, 10:55

SoftSul Webmail :: Re: Solicitação de proposta orçamentária para aquisição de implemento do tipo CAÇAMBA MINIMO DE 15 M CUBICOS atender convenio 94...

" CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM MINIMO DE CAPACIDADE 15 M CUBICOS, COM SUPORTE PARA ESTERPE , PROTEÇÃO ANTICECLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, Longarinas MINIMO DE espessura 8.00mm, dobradas em perfil "U" interligadas por travessas, PISTÃO FRONTAL E Porta reforçada ,deve esta incluso montagem equipamento ao chassi do caminhão.

- Disponibilidade equipamento, formalizado envio requerimento a ser combinado com a indústria .

- O implemento vai ser para complementação convênio para licitação através Pregão eletrônico para aquisição de um caminhão (6x4) com caçamba de 15 m cúbicos.

Dados para cadastro

- Municipio de Capanema

cnpj 75972760000160

Endereço AVENIDA PARIGOT DE SOUZA n° 1080

Bairro: Centro

-
-
-

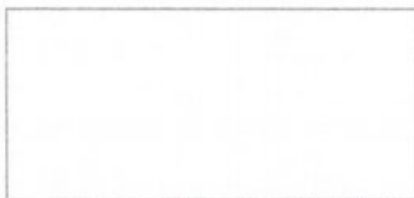
Aguardo envio proposta comercial mais breve.

Atenciosamente;

-
--

Mateus Kruger

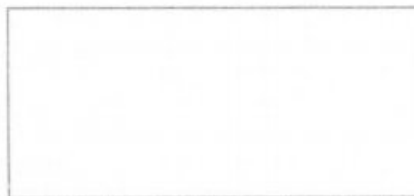
Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



--

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



--

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



--

att Daniel

Política da Qualidade. "Fornecer produtos e serviços que contribuam para a satisfação dos nossos clientes, através do desenvolvimento dos nossos colaboradores e da melhoria contínua da empresa".

Atenciosamente Daniel (watsap) 48 30397575
Metal Guincho - Implementos Rodoviários CNPJ 04053270000111
(48) 41152671/ cel (48) 984045104
Site <http://www.metalguincho.com.br>



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



att Daniel

Política da Qualidade. "Fornecer produtos e serviços que contribuam para a satisfação dos nossos clientes, através do desenvolvimento dos nossos colaboradores e da melhoria contínua da empresa".

Atenciosamente Daniel (watsap) 48 30397575

Metal Guincho - Implementos Rodoviários CNPJ 04053270000111

(48) 41152671/ cel (48) 984045104

Site <http://www.metalguincho.com.br>





METALGUINCHO

www.metalguincho.com.br

(48) 41152671 whats 4830397575

CNPJ 04053270000111

IE 254160301

br 101 Km 180 – Areias de cima – Biguaçu – SC

ORÇAMENTO DE CAÇAMBA BASCULANTE STANDER

Município de Capanema

cnpj 75972760000160

Endereço AVENIDA PARIGOT DE SOUZA n° 1080

Bairro: Centro

São Jose , 06 de Outubro de 2023



Estamos confirmando a proposta comercial para fornecimento de uma caçamba basculante conforme características abaixo.

Detalhes do Equipamento: **Caçamba Basculante**

ITEM 01 – CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA (01 und)
CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE NOVA, FABRICADA E MONTADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE

PARA 15/17M³ (DEZ METROS CÚBICOS), COM CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA DIRETO COM ARTICULAÇÃO EM PINOS SAE 1045 CIMENTADOS E ESTRUTURA EM AÇO A 36. CHASSI DA CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 8" ESP. A 36 – 6,35MM E CONTRA CAPA DE 6,35MM DE ESPESSURA.

CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 – 6,5MM COM ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE MANCAIS E PINOS DE LUBRIFICAÇÃO, FIXAÇÃO AO CHASSI DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GRAMPOS. CAIXA DE CARGA "CONSTRUÍDA COM CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE ESP.

–4,50 MM E LATERAL REFORÇADAS COM VIGAS "U" E MÃO FRANCESA EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 4,50 MM.

TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TIPO BASCULANTE E TIPO PORTÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 ESPESSURA 4,50 MM, REFORÇOS DE VIGA "U", PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE AÇO ASTMA 36, COM ESPESSURA DE 3MM E REFORÇOS DE VIGA "U" DO MESMO MATERIAL.

SISTEMA HIDRÁULICO / ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO.

ACOPLAMENTO DIRETO COM SISTEMA 3 VIAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO 563/2015.

ACESSÓRIOS PARA-LAMAS ENVOLVENTES COM APARABARROS TRASEIROS EM BORRACHA, CAIXA DE

FERRAMENTAS, COROTE D'AGUA, PINO PARA FIXAÇÃO DA LONA, ESCADA DIANTEIRA, FAIXAS REFLETIVAS, PÁRACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO FIXO AO CHASSI DO VEÍCULO E PROTETORES LATERAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 03 SINALEIRAS CADA LADO

CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 – CONTRAN PINTURA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO DE FUNDO CONTRA OXIDAÇÃO, ACABAMENTO FINAL COM APLICAÇÃO DE TINTA SINTÉTICA NA COR DESEJADA. COM ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 45°, PESO DO EQUIPAMENTO 2.500 QUILOS.

0 055
15 Metros cúbicos Implementos Caçamba basculante medidas
5.200x2.500x1.150 Pistão Frontal ação direta tradicional stander
Valor Unitário R\$: 140.000,00

Prazo para entrega: 45 dias Uteis
Condições de pagamentos Avista

ACEITAMOS CARTAO BNDES

Sem mais Para o momento ficamos no aguardo de um retorno positivo

Atenciosamente:

Daniel - Metalguincho Implementos Rodoviaros Ltda

: Daniel de Oliveira Prates fone whats 4830397575



Prazo para entrega: 45 DIAS UTEIS

Assistência técnica na fabrica

Dados bancários

Banco 341 itau

Agencia 7974

Conta 99858-0

Pix CNPJ 04053270000111

RE: Solicitação de proposta orçamentaria para aquisição de implemento do tipo CAÇAMBA MINIMO DE 15 M CUBICOS atender convenio 941882/2023.**De** yduarte <yduarte@uol.com.br>**Para** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>**Data** 2023-11-09 10:04

03 - 056

New - CB 16m3 - Pref Capanema.pdf (~252 KB)

Bom dia,

Segue a proposta comercial conforme solicitado

Estou à disposição para esclarecer as dúvidas

Flávio Duarte
New Baú Implementos
Cel (11) 98218-7794**De:** "Agrônomo Secretária Agricultura Capanema" <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>**Enviada:** 2023/11/09 09:31:14**Para:** yduarte@uol.com.br**Assunto:** Re: Solicitação de proposta orçamentaria para aquisição de implemento do tipo CAÇAMBA MINIMO DE 15 M CUBICOS atender convenio 941882/2023.

Bom dia, tudo bem.

Sobre proposta comercial, teria posicionamento .

Att;

Em 2023-11-08 11:16, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema escreveu:

Bom dia , tudo bem

Aguardo retorno.

Em 2023-11-08 09:05, yduarte escreveu:

Bom dia Mateus,

Vou enviar a proposta ainda hoje

Flávio Duarte
New Baú Implementos
Cel (11) 98218-7794

--

Mateus KrugerEng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D

Mateus Kruger
Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



NEWBAU

0 058
B

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-60

At Sr Mateus Kruger

Em resposta a sua solicitação, gostaríamos de agradecer a oportunidade que nos foi endereçada e assegurar o nosso total empenho em fabricação de implementos rodoviários, com uma equipe capacitada com o mais elevado critério de qualidade, para a obtenção de sua plena satisfação.

Se considerar que algumas das informações necessite de esclarecimentos, é omissa ou não está de acordo com o que lhe foi solicitado, por gentileza, entre em contato conosco para procedermos aos ajustes necessário.

Sem outro assunto no momento, reiteramos nosso interesse em colaborar com seu projeto e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

New Baú

CAÇAMBA BASCULANTE 16M3 – MODELO EUROPA

Utilização (Areia, brita, pedra)

CAIXA DE CARGA

Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência ao desgaste USI SAC 350

Longarinas com espessura 8.00 mm, dobradas em perfil "U" interligadas por travessas, 1 pistão frontal e porta traseira reforçada Sem encurtamento entre eixo

PINTURA:

Limpeza com desengraxante químico e fosfatização

Base: Aplicação de fundo anticorrosivo

Acabamento: Pintura Sólida

0 0511
3

ACESSÓRIOS

Paralamas em aço com lameiros de borracha, caixa para ferramentas, faixas refletivas

Valor Unitário R\$ 94.000,00

Forma de Pagamento: 50% sinal no pedido e saldo à combinar

Prazo de entrega: 45 dias

Validade 16/11/2023

Flávio Duarte
Cel (11) 98218-7794

CNPJ 51.067.666/0001-06
NEW BAU IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

RES: Solicitação de proposta orçamentaria para aquisição de implemento do tipo CAÇAMBA MINIMO DE 15 M CUBICOS atender convenio 941882/2023.**De** <comercial@mundialcacambas.com.br>**Para** 'Agrônomo Secretária Agricultura Capanema' <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>**Data** 2023-11-16 18:01[PROPOSTA COMERCIA 11 - MUNICIPIO DE CAPANEMA - CAÇAMBA BASCULANTE 15M³.pdf \(~196 KB\)](#) [Catálogo Mundial 2023.pdf \(~10 MB\)](#)

Boa tarde Mateus, em atendimento a vossa solicitação encaminho proposta comercial para caçamba basculante.

Muito obrigada, aguardamos vosso retorno caso seja realizado pregão ou compra direta.

Favor considerar também trazer o caminhão em nossa sede para a implementação do equipamento.

Leoberto Bazzaneze**(41) 99804-1291****De:** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 16 de novembro de 2023 15:10**Para:** comercial@mundialcacambas.com.br**Assunto:** Solicitação de proposta orçamentaria para aquisição de implemento do tipo CAÇAMBA MINIMO DE 15 M CUBICOS atender convenio 941882/2023.

Boa tarde , tudo bem.

Prezado senhor(a) venho a solicitar proposta comercial de uma caçamba no MINIMO DE 15 M CUBICOS, para atender ao convenio 941882/2023 sobre aquisição de um caminhão trucado traçado (6x4) com implemento Caçamba Basculante, com as características mínima do caminhão;

Caminhão PBT 23.000Kg, (PBTC e CMT 44.000kg), ENTRE EIXO 3.600mm com tomada de força.

Objeto deve conter seguinte caracteres

" CAÇAMBA BASCULANTE COM MINIMO DE CAPACIDADE 15 M CUBICOS, COM SUPORTE PARA ESTERPE , PROTEÇÃO ANTICECLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, Longarinas MINIMO DE espessura 8.00mm, dobradas em perfil "U" interligadas por travessas, PISTÃO FRONTAL E Porta reforçada ,deve esta incluso montagem equipamento ao chassi do caminhão.

- Disponibilidade equipamento, formalizado envio requerimento a ser combinado com a indústria .

- O implemento vai ser para complementação convênio para licitação através Pregão eletrônico para aquisição de um caminhão (6x4) com caçamba de 15 m cúbicos.

Dados para cadastro**- Município de Capanema****cnpj 75972760000160****Endereço AVENIDA PARIGOT DE SOUZA n° 1080****Bairro: Centro**

-

-

-

Aguardo envio proposta comercial mais breve.

0 061

17/11/2023, 09:39

SoftSul Webmail :: RES: Solicitação de proposta orçamentaria para aquisição de implemento do tipo CAÇAMBA MINIMO DE 15 M CUBICOS atender convenio 9...

Atenciosamente;

-
--

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



--

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



--

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Não contém vírus. www.avast.com



PROPOSTA COMERCIAL 0011/2023



Araucária, 16 de outubro de 2023

CLIENTE: Município de Capanema
TELEFONE:
PROJETO: **CAÇAMBA BASCULANTE 15M³**
REQUISITANTE: SR(A) Mateus kruguer

CAÇAMBA BASCULANTE

APLICAÇÃO

- Transporte de areia, brita e similares.

ACOPLAMENTO

- Caminhões 6x2 / 6x4.

CAIXA DE CARGA

- Colunas arredondadas;
- Revestimento lateral em A36 – 4,76mm;
- Revestimento assoalho em A36 – 4,76mm
- Cantos arredondados;
- Tampa traseira de abertura normal e lateral integradas;
- Frontal dianteiro inclinado;
- Fixação ao chassi do caminhão através de grampos de aço, suportes e guias laterais;

SISTEMA ELÉTRICO

- Lanternas traseiras do próprio caminhão.

PINTURA

- Caixa de carga com pintura na cor solicitada.

SISTEMA HIDRÁULICO

- 2 Cilindros de ação direta de 1 estágio;
- Reservatório Hidráulico.

ITENS DE SÉRIE

- Parachoque fixo ou móvel, conforme modelo
- Paralamas em aço – 3,75mm;
- Protetor lateral.

OPCIONAIS

- Cilindro frontal
- Caixa de carga com laterais e assoalho em aço SAC 350 – 6,35mm;
- Caixa de carga com laterais em aço SAC 350 de 6,35mm e assoalho em aço SAC 350 – 8,00mm;
- Tomada de força;
- Alarme sonoro de ré;
- Suporte para fominha.
- Paralamas poliméricos individuais.
- Proteção de sinaleira removível.

08-063



VALORES PARA PAGAMENTO

Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Caçamba basculante 15m ³	R\$ 95.000,00	01	R\$95.000,00

Condições de Pagamento:

- ✓ A VISTA 50% DE ENTRADA E 50% NA RETIRADA;
- ✓ BNDES /FINAME EM ATÉ 48X
- ✓ CARTÃO ATÉ 18X (TAXA CARTÃO)
- ✓ ENTRADA +30/60 DIAS
- ✓ LOSANGO EM ATÉ 45dias

Frete:

OBS: cliente traz o caminhão até a sede da mundial

Validade da Proposta:

03 dias;

Prazo de Entrega:

45 DIAS

Mundial Caçambas
Leoberto Bazzaneze

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

--

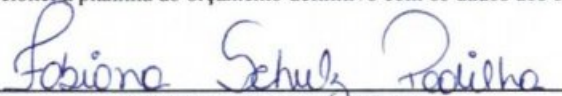
PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	707.666,67	707.666,67
2	67836	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICECLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGA RINAS MÍNIMO DE ESPESURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVES SAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	109.666,67	109.666,67

ICAVEL VEÍCULOS LTDA	R\$ 750.000,00
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	R\$ 783.000,00
MERCEDES - BENZ	R\$ 590.000,00
METALGUIL NCHO	
NEWBAU	R\$ 140.000,00
MUNDIAL CACAMBAS	R\$ 94.000,00
PREÇO MÉDIO	R\$ 95.000,00
PREÇO MÉDIO	R\$ 707.666,67

VALOR MÁXIMO ESTIMADO **RS 817.333,34**

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.


 FABIANA SCHULZ PADILHA
 Assessora da SELOG

03-064



Município de Capanema - PR

0.065
8

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3831	10.001.20.606.2001.1209	954	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Cleomar Walter
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



Município de Capanema - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/12/2023

Equipilano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
20.005.2001.1209 Obras e Equipamentos para Incentivo ao Produtor Rural	50.000,00	1.106.000,00	358.080,00	829.920,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	180.000,00	4.580,00	175.420,00
03820 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	435.000,00	353.500,00	81.500,00
03831 E 00954 1006/03/99/01/02 CV 941882/23-MAPA-1 Caminhão e 1 Caçamba-Cta 71083-5	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
Total Geral	50.000,00	1.188.000,00	358.080,00	829.920,00

Crerios de seleo:

Data do clculo: 20/12/2023

Contas de despesa: 3820, 3831

0
6...067



03-064

Município de Capanema - PR**TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.1.2. Órgãos Participantes: Não de aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 817.333,33 (Oitocentos e Dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preços por Item

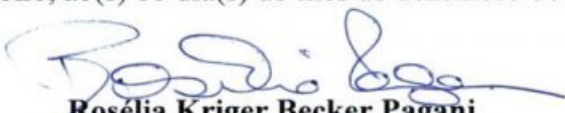
1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR
Assessoria de Convênios

08.06.24

OFÍCIO Nº 001/2024/ASSECONV

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Assunto: *Informa prazo para publicação dos processos licitatórios dos Convênios MAPA/2023.*

Prezadas Senhoras,

Com os devidos cumprimentos, vimos informar que referente aos Convênios celebrados no exercício de 2023 com o MAPA constam como pendentes da publicação do processo licitatório.

Prazo para informar e encaminhar o aviso de licitação e o edital é até o dia 28/01/2024.

Caso não seja possível a publicação até a data informada, pedimos com antecedência de 2 (dois) dias úteis que nos sejam encaminhadas as justificativas que impossibilitaram o cumprimento do cronograma dos convênios, de modo a solicitarmos tempestivamente a alteração do mesmo e termos a aprovação do órgão Concedente.

Ministério	Convênio / Contrato de Repasse	Objeto	Autor
MAPA	941884/2023	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Deputada Federal Gleisi Hoffmann
MAPA	941883/2023	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Deputado Federal Aliel Machado
MAPA	941882/2023	Aquisição de Máquina (Caminhão)	Deputada Federal Leandre Dal Ponte

Assim que os editais forem publicados, favor encaminhar no email do rodapé o link do edital publicado, bem como o extrato de publicação oficial do aviso de licitação para as providências necessárias.

Certo da compreensão das Senhoras, reiteramos votos de estima e apreço.

Alexandro Noll
Assessor de Convênios

A/C

Tatiane Sott – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rosélia B. K. Pagani – Chefe do Departamento de Contratações Públicas/Pregoeira



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 METROS CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias de janeiro de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

0 071
9**Município de Capanema - PR****EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024****"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 817.333,33 (Oitocentos e Dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 07/02/2024 às 08h30min

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



08.073

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - organizações e entidades do terceiro setor;
 - pessoas físicas;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.



Município de Capanema - PR

4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;



Município de Capanema - PR

0 075
B 50

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Município de Capanema - PR

- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**
- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



0 077 170 0
8

Município de Capanema - PR

- 6.1.6.** Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.1.7.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.1.8.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
- ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
- 6.1.9.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2.** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2.3.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
- 6.2.4.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.



Município de Capanema - PR

- 0 B 078
- 6.2.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.2.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
 - 6.2.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.2.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
 - 6.2.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 6.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.
 - 6.2.11. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
 - 6.2.12. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 - 6.2.13. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo anexo), nos termos do **subitem 4.4** deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o **subitem 4.1.2** deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
 - c) Documento a que se refere os **subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3**, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de



Município de Capanema - PR

- validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
 - 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Capanema - PR

- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Capanema - PR

080 0
0 5081
B

8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por item**", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.

8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.

8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**.

9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou



Município de Capanema - PR

dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

- 9.3.1. No caso do **subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Município de Capanema - PR

880-11
0:083
B

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (se for Pregão em forma presencial), a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V), em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".



Município de Capanema - PR

- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma **eletrônica**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta definitiva de preços**, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



085
B

Município de Capanema - PR

- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será **DESCLASSIFICADA**.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subseqüente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



0 B 087

Município de Capanema - PR

- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.8. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: **estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado(s) no órgão competente;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.10. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Capanema - PR

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 15.10.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



Município de Capanema - PR

- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Município de Capanema - PR

- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 19.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



0 16 091
B

Município de Capanema - PR

- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

**Município de Capanema - PR**

- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do **subitem 21.3**, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o **subitem 21.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **subitem 21.4** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro



Município de Capanema - PR

00000000
0003
3

- de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



Município de Capanema - PR

0000050
3

- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir



Município de Capanema - PR

- do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.



03 097

Município de Capanema - PR

- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1.** No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de



Município de Capanema - PR

- manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



4002 0
8 : 099

Município de Capanema - PR

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **item 1.3** deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de Capanema - PR

- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **Item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Município de Capanema - PR

0 101
B

- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na **alínea "a" do subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas **alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8**, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Município de Capanema - PR

- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da



Município de Capanema - PR

0 B-103
801: 0

- contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e"** do **subitem 31.7**, no que couber.

08104



Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



0 105
B

Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. **Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".**
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

030106



Município de Capanema - PR

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL .
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL .

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de dezembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

010107
B**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Mateus Kruger.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**2.1.1. Indica-se o **Pregão**.**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**2.2.1. Indica-se o formato **eletrônico**.**3. RESUMO DO OBJETO**

3.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 METROS CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E	1	UN	707.666,67	707.666,67



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08:108

		VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.				
2	67836	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICECLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGA RINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	109.666,67	109.666,67
TOTAL						817.333,34

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo em até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato administrativo.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há obrigações específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Os itens (veículo e implemento) deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

03-100

- 6.2.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos do veículo e do implemento (caçamba), editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos.
- 6.2.3. Os itens licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 6.2.4. A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.
- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.
- 7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com o contido neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá à(s) Contratada(s) apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

03100

Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um **Termo de Recebimento Provisório**, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que a(s) Contratada(s) entregou(aram) o(s) item(ns) na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento à(s) Contratada(s).

- 8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para a(s) empresa(s) contratada(s).
- 8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exige a Contratada de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema, em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa a beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

03101

crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com o previsto na portaria MAPA, através do Convênio/MAPA nº 941882/2023 – *Transferegov.br* nº 033358/2023. Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias. Almeja-se com a presente contratação prestar atendimento direto a 194 famílias de produtores rurais das comunidades Linha Nova Veneza, Bonita, Santa Terezinha, Estrela D' oeste e Santa Clara, todas do município de Capanema/PR.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas concessionárias de veículos automotores do porte ora licitado. Os veículos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que integra a fase interna do presente certame, foi aprovada pelo MAPA. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média entre três orçamentos (**média de preços**) colhidos junto à concessionárias de veículos.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos. O preço estimado da presente contratação despreza a ritualística habitualmente implementada em contratações de iniciativa do ente federado municipal (Município de Capanema), inclusive, o Concedente do recurso, no caso, é quem determina a metodologia empregada.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.



0 0112
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelos telefones (46) 3552-1930 / 9.8401-3590.
- 15.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 39, Centro, CEP: 85760-000, Capanema/PR.
- 15.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR.
- 15.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.


Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


Mateus Kruger
Engenheiro Agrônomo


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 15 / 01 / 2024:



Jaime Pieri Caporal

Fiscal da Contratação



OB: 113

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

0 114



Município de Capanema - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão n°: xxxxxxxxxxxx

Objeto da Contratação: ...XX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, n° xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CPF N° xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontram, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;



0 115
3

Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



03/117

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

0 118



Município de Capanema - PR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

08/119
MUN 0

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



0 121

Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

08/123

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- 0 124
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
 - h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
 - j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

0 127

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

2510 0120
B

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



131
08/11/0

Município de Capanema - PR

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e"** do **subitem 18.7**, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 19.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

081.0
03-133
8

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX

134



Município de Capanema - PR

ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca/Modelo, Unidade de medida, Quantidade estimada, Preço unitário estimado (R\$), Preço total estimado: (R\$). Rows 1, 2, 3.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
b) o Edital da Licitação;
c) a Proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fê.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



135

Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



03-137

Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

09/01/138



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

0 141
B

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



50:143
S

Município de Capanema - PR

13. C. ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. C. ÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. C. ÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais

0 144



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

9 B 145

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

0 146
84110



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

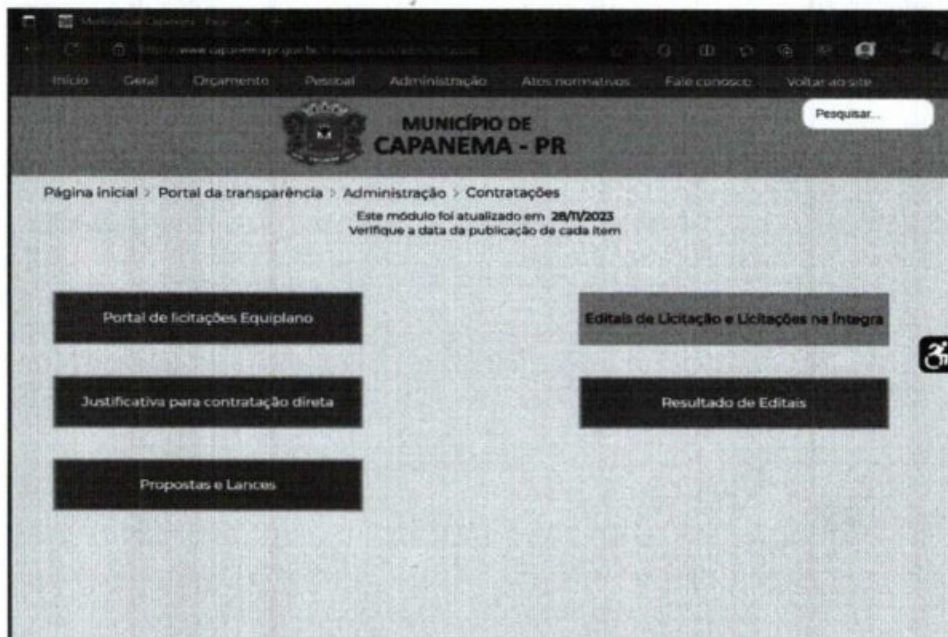
08/147

ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “**Pregão Presencial**” e, depois, a licitação correspondente.

0 148



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

www.capanema.pr.gov.br

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Ato(s) normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - PR

www.capanema.pr.gov.br

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Ato(s) normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



08/14

Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
+esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
+esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
+esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
+esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

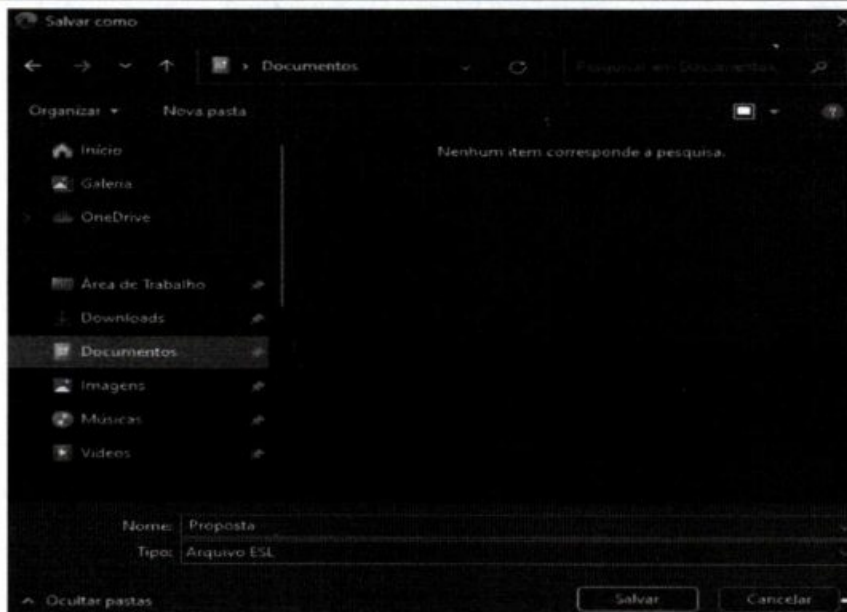
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

021150



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

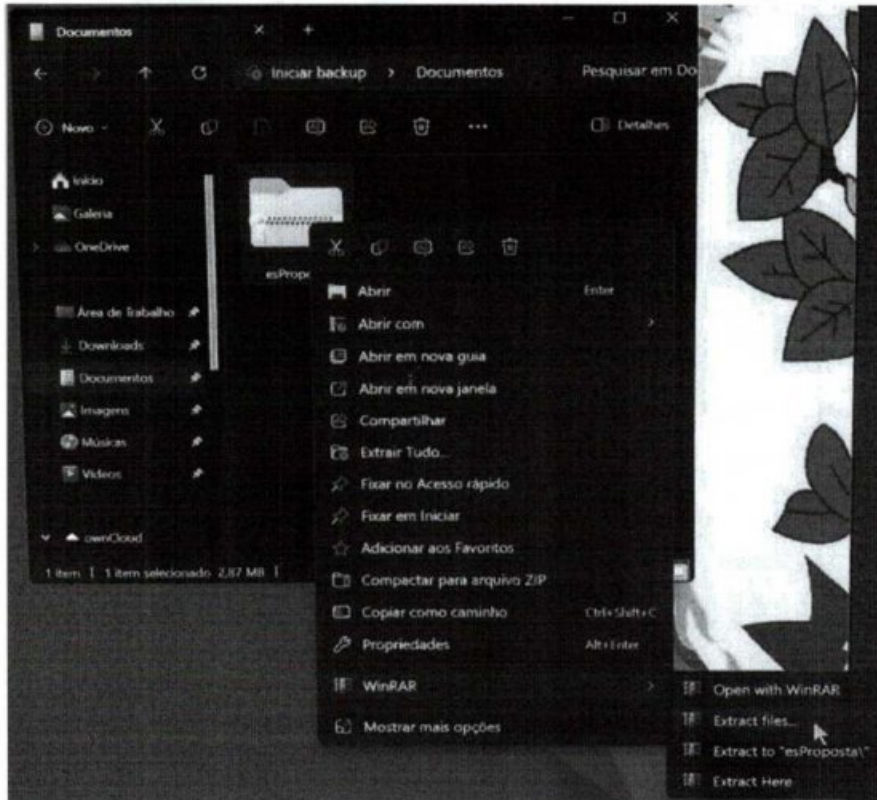
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
PROPOSTA.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



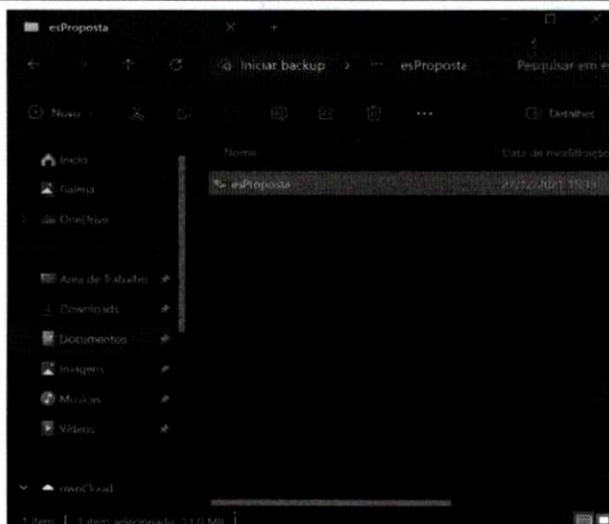
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.



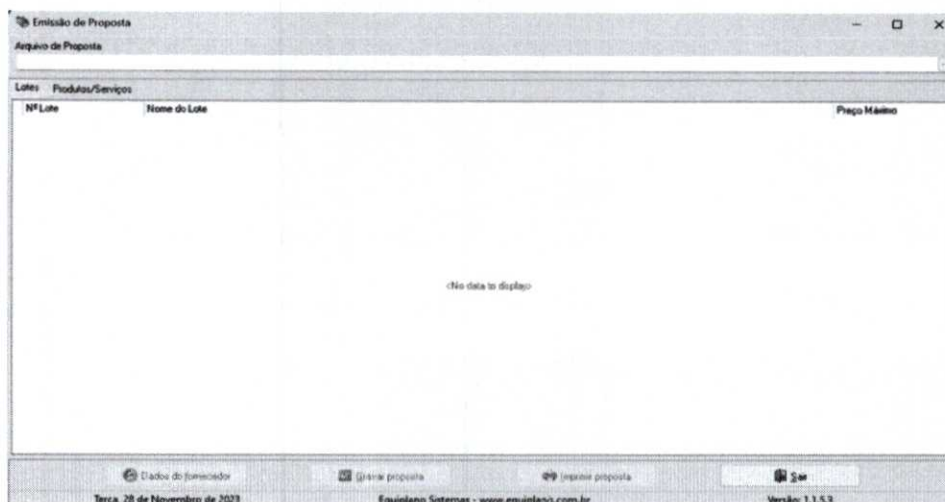
0 152



Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:





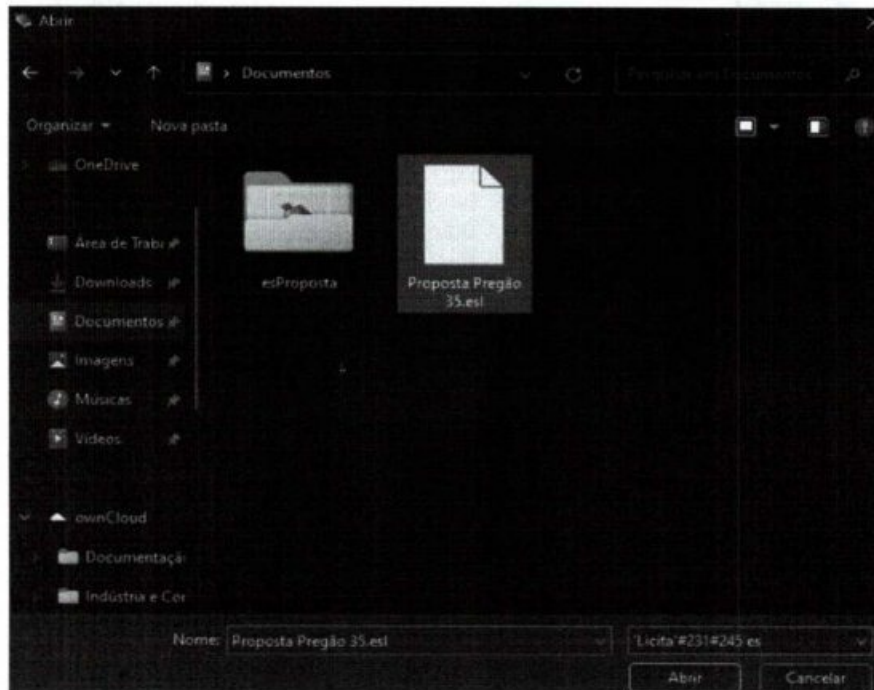
Município de Capanema - PR

08/153

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\luzant\Documents\Proposta Pregão 25.ed

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
Município de Capanema	00005	2023	Pregão	Pse Lote

Item que requer registro Atividade e/ou CNPJ fabricante

Lote	Produto/Serviço	Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
1				

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equilano Sistemas - www.equilano.com.br Versão: 1.13.3



0 155

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

The screenshot shows a software window titled 'Edital de Proposta' with the following details:

- Arquivo de Proposta: C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Projeto 25.esl
- Estado: Município de Capanema
- Modalidade: Pregão
- Objeto: 00005
- Exercício: 2023
- Tipo de Abertura: Por Lote

The main table lists items with the following columns: Item, Nome, Qtd, Unid, Unidade (RFS), Código SPS/CATMAT/CATSER, Preço Un. Máx, Marca, Modelo, Preço Unitário, Registro Anual, CNPJ Fabricante, and Preço Total. The 'Preço Total do Lote' is shown as 0,00.

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



PARECER JURÍDICO Nº 8/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de caminhão e equipamentos. Convênio MAPA.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Convênio MAPA nº 941882/2023;
- V) Relatório do sistema Transferegov;
- VI) E-mail CM Assessoria e Planejamento Ltda.
- VII) Despacho inicial;
- VIII) Termo de juntada;
- IX) Pesquisa de preços, incluindo:
 - a) e-mails e seis orçamentos;
- X) Orçamento definitivo;
- XI) Termo de encaminhamento;
- XII) Parecer Contábil;
- XIII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIV) Despacho final da etapa preliminar;
- XV) Termo de Referência Definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



0 157
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

0 B 153

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

1511
B

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e das obrigações específicas indicadas no TR.



2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento comissionado, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média dos preços obtidos na pesquisa.

Nesse rumo, cumpre registrar a informação trazida no TR de que toda a orçamentação e metodologia fora aprovada pelo órgão concedente, o MAPA, o que deveras inviabiliza alterações neste momento processual.



Com efeito, apesar de não se amoldar ao disposto na LCM 14/22, vislumbro que o convênio e a orçamentação dos itens, ocorreram há mais de 6 (seis) meses, previamente a entrada em vigor da LCM 14/22.

Dessa forma, entendo razoável a flexibilização das normas locais, pelo momento em que fora realizada a pesquisa e pela sua aprovação por parte do MAPA.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

No momento em que a pesquisa fora realizada não havia essa exigência para a realização de pregões. Além disso, a pesquisa fora aprovada pelo órgão concedente.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

Não se aplica ao presente caso.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de doze meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

2.5.16. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "**Edital Pregão Versão LCM 1.24**".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

03:162

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pela Agente de Contratação a opção pela participação ampla concorrência.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

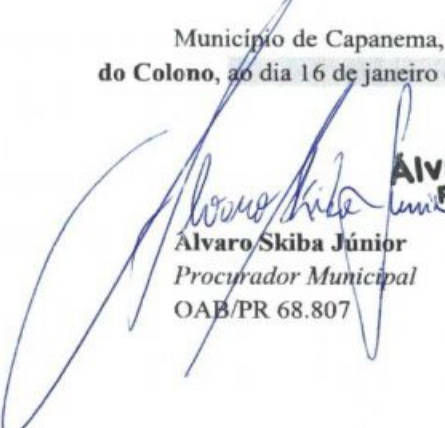
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 1.24"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 de janeiro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 22 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº3/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R\$ 817.333,34 Oitocentos e Dezesete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/02/2024.

Local:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/01/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

03:165

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/01/2024 14:36:55

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/01/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90003/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
03				
Quantidade de Itens				
2				
Objeto				
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)				
Data da Divulgação				
24/01/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 24/01/2024 às 08:00		Em 07/02/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



08-167

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA-PR.
Valor total: R\$ 41.220,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941883-2023, TIPO COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO 7 LINHAS, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R\$ 329.687,67 Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 06/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/01/2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº3/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R\$ 817.333,34 Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/01/2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº4/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R\$ 229.333,34 Duzentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 07/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/01/2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 32/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 264/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato nº 32/2023 passa a vigorar de acordo com a minuta em anexo, publicado na íntegra no endereço: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/13083/CONTRATO%2032-%20BELINKI%20NOVO.pdf>

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de janeiro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.355, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Senhora Maria José Santos Lira no cargo de Coordenadora Administrativa do CMEI Pingo de Gente.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Lei nº 14.133/2021. OBJETIVO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados a Merenda Escolar do Município de Várzea - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.
DATA SESSÃO: Impreterivelmente até às 08:00h do dia 06 de fevereiro de 2024.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL, a Rua Manoel Dantas nº. 279, Centro sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Lei nº 14.133/2021. OBJETIVO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Manutenção das atividades das Secretarias do Município de Várzea - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.
DATA SESSÃO: Impreterivelmente até às 08:00h do dia 08 de fevereiro de 2024.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL, a Rua Manoel Dantas nº. 279, Centro sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Várzea-PB, 22 de janeiro de 2024,
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUZA ROCHA
Pregoeira/PMV

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU
E SERIDÓ PARAIBANOAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu Paraibano comunica que Homologou e Adjudicou a TP nº 12/2023, nesta data o objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica de 01 Médico especializado em procedimentos clínicos para a realização de pequenas cirurgias como: Lipomas pequenos e superficiais, Verrugas, CBC. (Carcinoma Baso Celular) Onicriptose, Exêrese de lesões superficiais, Eletro cauterização de verrugas e outras afecções de pele superficiais, curetagem de molusco, Cisto sebáceo, Biópsia de lesão, tipo menor preço global, onde foi declarado vencedora a Empresa ENDOFCLIN - CLINICA DE CONSULTAS MEDICAS E DIAGNOSTICOS OPTICOS LTDA, CNPJ 11.633.734/0001-24, com o valor total de R\$ 90.000,00, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93. Demais informações, 83-3372-2189. e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cpconsorcio.cuite@gmail.com

Cuité/PB, 23 de janeiro de 2024.
JOVINO PEREIRA NÉPOMUCENO NETO
Presidente do CIMSC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

O Presidente do CPIMSCPB, torna público, com base nas informações constante do processo Administrativo nº 015/2023 referente a Chamada Pública (Inexigibilidade) de nº 003/2023, RATIFICA E HOMOLOGA o objeto de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo os procedimentos de Oftalmologia no (Tratamento de Glaucoma), em favor das empresas OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI CNPJ: 00.518.251/0001-62 no valor de R\$ 58.428,58, CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA - EPP, CNPJ: 09.379.157/0001-44, no valor de R\$ 45.831,78 e FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAIBA - FOP CNPJ 05.623.324/0001-08, no valor R\$58.428,58, somado um valor total de 162.688,94, Em consequência ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 83-3372-2189. consorcio.saude.cuite@gmail.com

Cuité/PB, 23 de janeiro de 2024
JOVINO PEREIRA NÉPOMUCENO NETO
Presidente do CIMSC

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatáu Paraibano CPIMSC, através da sua CPL, observados as exigências da Lei nº 8.666/93, torna público, o resultado de Julgamento da TP nº 12/2023, Objeto: Constitui objeto da presente licitação Contratação de Pessoa Física ou Jurídica de 01 Médico especializado em procedimentos clínicos para a realização de pequenas cirurgias como: Lipomas pequenos e superficiais, Verrugas, CBC. (carcinoma baso celular) Onicriptose, Exêrese de lesões superficiais, Eletro cauterização de verrugas e outras afecções de pele superficiais, curetagem de molusco, Cisto sebáceo, Biópsia de lesão, tipo menor preço global, onde foi declarado vencedora a Empresa ENDOFCLIN - CLINICA DE CONSULTAS MEDICAS E DIAGNOSTICOS OPTICOS LTDA, CNPJ 11.633.734/0001-24, com o valor de R\$ 90.000,00 informações das 08:00 às 12:00h na sala CPL ou pelo telefone 83-3372-2189. e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cpconsorcio.cuite@gmail.com

Cuité-PB, 23 de janeiro de 2024.
JOÃO EDUARDO ROMEU RAMOS
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHYAVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº. 001/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 2941 - Pág. 39, no Jornal O Paraná em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 14.266 - Pág. 8, Diário Estado Paraná - DIOE em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 11571 - Pág. 24 e no Diário Oficial da União - DOU em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 12 - Pág. 199, conforme segue:
I - No Objeto da licitação, ONDE LÊ-SE:
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.
LEIA-SE:
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA para atender ao CONVÊNIO/MAPA Nº 945322/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 032735/2023.
II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 23 de janeiro de 2024.
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 074/2023 - Processo Administrativo Nº 189/2023 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (perecível) necessários para suprir o cardápio da alimentação do Município, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 14.835.996/0001-60 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024; ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ nº 06.988.907/0001-97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024; CASA DE CARNE MORUMBI LTDA - ME - CNPJ nº 28.725.036/0001-51 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024; SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 36.231.650/0001-95 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024; DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.289.524/0001-45 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024; ANIO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 44.024.426/0001-50 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 47.515.013/0001-67 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024; ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.059.156/0001-37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024; FRIGORIFICO QUALITY PIG LTDA - CNPJ nº 24.576.299/0002-76 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024; L. CONTI & CIA LTDA - CNPJ nº 03.138.766/0001-25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024; SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 51.817.454/0001-90 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024; YOUC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 20.847.099/0001-79 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024. Valor Total R\$ 5.621.541,65 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 10 de janeiro de 2024 e se encerra em 10 de janeiro de 2025. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊS PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA GERANDO AMOR. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/FEVEREIRO/2024 ÀS 13:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/FEVEREIRO/2024 ÀS 14:00 HORAS
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1036723)

Assaí, 23 de janeiro de 2024.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO Nº 1.847/2023 LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 [Lei nº 14.133, de 2021]. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma, ampliação e melhorias no Ginásio Municipal Mozart Mendes Teixeira, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2 e complementação municipal. VALOR ESTIMADO: R\$ 319.086,42 (trezentos e dezoito mil, oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Cândói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. UASG: 985499. LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/02/2024 - 8:30h. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cândói, 23 de janeiro de 2024
RODRIGO MISS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941883-2023, TIPO COLHEDEIRA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO 7 LINHAS, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA). R\$ 329.687,67 Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos. Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 06/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22 de janeiro de 2024
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº3/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). R\$ 817.333,34 Oitocentos e Dezesete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos. Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 07/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22 de janeiro de 2024
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira



0.164
B[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093820449052
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	817.333,34
Data de Lançamento do Edital	24/01/2024
Data da Abertura das Propostas	07/02/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

Edital nº 90003/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/01/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/02/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98748705900032024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 817333,34

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Caminhão basculante	1	R\$ 707666,67	R\$ 707666,67	
2	Caminhão carga	1	R\$ 109666,67	R\$ 109666,67	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar

GRUPO BARON IMPLEMENTOS
GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.939.198/0001-88 - I.E: 90597375-43
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 – SALA 03
PARQUE INDUSTRIAL I – RENASCENÇA – PR
TELEFONE: 46-3550-1700
E-MAIL: ginamaron@hotmail.com

03 171

Renascença, Pr. 29 de Janeiro de 2.024

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR.

Ilma. Senhora Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico nº. 03/2024

GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.939.198/0001-88, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 521, Quadra 57, lote 05, sala 03, bairro Parque Industrial I na cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP nº 85610-000, vem solicitar esclarecimento quanto:

Após uma análise detalhada do Edital PE 03/2024 e do Termo de Referência, identificamos pontos que carecem de esclarecimentos e possíveis ajustes, especialmente nos itens 4.1.2 e 4.2, alínea d, que passamos a discutir:

O item 4.1.2 do edital estipula que, **independentemente** do disposto no subitem 1.8, será concedido tratamento preferencial para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, **mediante a apresentação de declaração conforme modelo anexo a este Edital**.

A redação sugere que, mesmo em uma competição aberta, as empresas locais terão preferência sobre as empresas ME/EPP de outras regiões. No entanto, é de conhecimento público que o Município de Capanema não possui empresas que comercializam caminhões e realizam a venda e montagem de caçambas basculantes. Portanto, não há justificativa para conceder margem de preferência às empresas locais caso elas decidam participar do certame, o que poderia conferir-lhes vantagem sobre outras empresas ME/EPP.

Diante dessa circunstância, sugerimos a aplicação da margem de preferência na contratação de empresas ME/EPP, independentemente de sua localização, em relação aos concorrentes classificados como **grandes empresas sob regime tributário normal**.

No tocante ao item 4.2 alínea **d** o mesmo carece de revisão pois já foi sacramentado pela Lei de Recuperação Judicial, Tribunais Superiores, Cortes de Conta dos Estados e da União que a Administração Pública, não pode vedar a participação de empresas em R.J em certames licitatórios conforme a vasta jurisprudência sobre o tema, Lei 11.101/20, art. 47 e art. 62 inciso I, STJ Agravo de Recurso Especial 309.867/ES, Acórdãos do Tribunal de Contas da União 1.201/2.020 e 1.697/2023 e Acórdão 2.009/2021 do TCE/PR.

GRUPO BARON IMPLEMENTOS
GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.939.198/0001-88 - I.E: 90597375-43
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 – SALA 03
PARQUE INDUSTRIAL I – RENASCENÇA – PR
TELEFONE: 46-3550-1700
E-MAIL: ginambaron@hotmail.com

03.172

O que temos notado nos editais em que nossa empresa se envolve é a presença do seguinte dispositivo:

7.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, **se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, **se outro prazo não constar do documento.**
- a.1. **Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for Positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

Superado as questões acima passamos a tratar dos quesitos item 1 e 2 do Termo de Referência:

Observa-se que a descrição do item 1 do Termo de Referência (TR), que contempla um caminhão 6x4 com 277CV, PBT de 23 toneladas e CMT de 42 toneladas, equipado com uma caçamba de 15m³ (15 toneladas), carece de uma revisão técnica. Um caminhão com essas especificações não está em conformidade com as normas do CONTRAM. Além disso, há uma redundância na solicitação da caçamba basculante no mesmo item, enquanto o item 2 do edital trata especificamente da aquisição da caçamba para este equipamento.

Análise do Equipamento Requisitado: Caminhão 6x4 – 277CV com Caçamba de 15m³

Especificações	Valor
Potência (CV)	277
PBT (Peso Bruto Total)	23.000 KG
Capacidade da Caçamba (m ³)	15
Peso da Caçamba (KG)	4.500
Carga (material de saibro)	22.500 KG
CMT (Capacidade Máxima de Tração)	50.000 KG

85 99

Análise:

O caminhão proposto não atende às exigências desejadas devido às seguintes considerações:

PBT Excedido:

O PBT é de 23.000 KG, enquanto a carga (material de saibro) é de 22.500 KG, o que está dentro da capacidade.

CMT Excedido:

Lo ã necessariamente

O CMT é de 50.000 KG, que excede as condições mecânicas e as normas vigentes do CONTRAM.

Potência Insuficiente:

GRUPO BARON IMPLEMENTOS
GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.939.198/0001-88 - I.E: 90597375-43
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 – SALA 03
PARQUE INDUSTRIAL I – RENASCENÇA – PR
TELEFONE: 46-3550-1700
E-MAIL: ginambaron@hotmail.com

0 173

Para um CMT de 50.000 KG, o ideal seria um caminhão com no mínimo 300CV.

Chassis Alongado:

Além disso, o chassis deve ser alongado de fábrica para a instalação da caçamba basculante de 15m³.

Esta análise indica que o caminhão especificado não atende aos requisitos mecânicos e normativos adequados para as necessidades do projeto.

A descrição do item 2 também requer revisão, pois carece de informações mínimas sobre a caçamba basculante em termos técnicos. Aspectos como a construção e o material empregado na estrutura da caçamba basculante precisam ser especificados, incluindo a espessura das chapas de aço utilizadas no fundo e nas laterais, o tipo de porta basculante ou porteira, o pistão de elevação (se olhal, central ou frontal) e o número de estágios, bem como a tomada de força e a instalação do equipamento no caminhão. Esses detalhes são fundamentais para garantir a qualidade e a adequação do equipamento às necessidades do projeto.

Com base em nossa extensa experiência de muitos anos no mercado, sugerimos a readequação da capacidade da caçamba de 12 a 14m³. Essa sugestão leva em conta o material a ser transportado e as características do relevo local, as quais impactam diretamente no uso do conjunto caminhão e caçamba basculante. Além disso, propomos uma revisão do descritivo do caminhão, especialmente em relação ao motor, transmissão e diferencial.

Para aprimorar o processo licitatório, sugerimos que as empresas vencedoras do certame incluam, juntamente com sua proposta comercial final, folders, catálogos ou fichas técnicas dos equipamentos. Também é importante esclarecer claramente quem é responsável pelo transporte do caminhão até o local de instalação da caçamba basculante. Essas medidas contribuirão para uma seleção mais precisa e para a garantia de que os equipamentos atendam plenamente às necessidades do projeto.

Diante destas discrepâncias, solicitamos a revisão e correção dos pontos levantados.

Aguardamos um retorno e agradecemos a atenção dispensada a este pedido.

FABIO ALBERTO Assinado de forma digital
FERRARINI:0435 FERRARINI:04358493955
8493955 Dados: 2024.01.29
14:29:29 -03'00'

Fabio Alberto Ferrarini
RG:10480950-6SSP PR
CPF: 043.584.939-55
Empresário

Processo: 197/2024

Data: 29/01/2024

Assunto:
LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8

Requerente:
GFB COMERCIO DE VEICULOS E

1

**Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ MF. 14.939.198/0001-88**

174

GINA MARCIA BARON, brasileira, empresaria, nascida em 11/02/1966, natural de Curitiba/PR, Separada judicialmente, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Alagoas, nº 1214, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, Portadora do CPF nº. 594.979.129-00 e RG. 3.964.821-0 SSP-PR; **FABIO ALBERTO FERRARINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/12/1992, maior, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Alagoas, nº 1214, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, portador do CPF nº. 043.584.939-55 e RG nº. 10.480.850-6 SSP-PR; únicos sócios da sociedade denominada **GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita sobre o CNPJ nº. 14.939.198/0001-88, com sede na rodovia PR 483, KM 01, nº. 601, bairro Água Branca, CEP: 85.601-195 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207255656 em 16/01/2012, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro que era na Rodovia PR 483 – Km 01, n.º 601 – sala 02, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195 em Francisco Beltrão – PR, passa a ser: Rua Marechal Hermes da Fonseca, n.º 521 – sala 03, Quadra 57, Lote 05, Bairro Parque Industrial I, CEP 85.610-000 em Renascença – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sócia **GINA MARCIA BARON** passa a ser: Rua das Flores, nº 800, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-810, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio **FABIO ALBERTO FERRARINI** passa a ser: Rua das Flores, nº 800, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-810, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação.

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ MF. 14.939.198/0001-88**

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 15:15 SOB Nº 20165163453.
PROTOCOLO: 165163453 DE 24/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602249634. NIRE: 41207255656.
GFB COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

175

B

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ MF. 14.939.198/0001-88

GINA MARCIA BARON, brasileira, empresaria, nascida em 11/02/1966, natural de Curitiba/PR, Separada judicialmente, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua das Flores, nº 800, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-810, Portadora do CPF nº. 594.979.129-00 e RG. 3.964.821-0 SSP-PR; **FABIO ALBERTO FERRARINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/12/1992, maior, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua das Flores, nº 800, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-810, portador do CPF nº. 043.584.939-55 e RG nº. 10.480.850-6 SSP-PR; únicos sócios da sociedade denominada **GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita sobre o CNPJ nº. 14.939.198/0001-88, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, n.º 521 – sala 03, Quadra 57, Lote 05, Bairro Parque Industrial I, CEP 85.610-000 em Renascença – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207255656 em 16/01/2012, resolvem pelo presente instrumento, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, atualizar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social de **GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, sua sede e foro está situada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, n.º 521 – sala 03, Quadra 57, Lote 05, Bairro Parque Industrial I, CEP 85.610-000 em Renascença – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02); fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (CNAE 2930-1/01); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas a vista em moeda corrente, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
GINA MARCIA BARON	38.000	38.000,00	95
FABIO ALBERTO FERRARINI	2.000	2.000,00	05
TOTAL	40.000	40.000,00	100

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 15:15 SOB Nº 20165163453.
 PROTOCOLO: 165163453 DE 24/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602249634. NIRE: 41207255656.
 GFB COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: **GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME**
 CNPJ MF. 14.939.198/0001-88

0 176

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo dos sócios **GINA MARCIA BARON** e **FABIO ALBERTO FERRARINI**, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios- Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 15:15 SOB Nº 20165163453.
 PROTOCOLO: 165163453 DE 24/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602249634. NIRE: 41207255656.
 GFB COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ MF. 14.939.198/0001-88**

177

a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros,

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 15:15 SOB Nº 20165163453.
PROTOCOLO: 165163453 DE 24/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602249634. NIRE: 41207255656.
GFB COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ MF. 14.939.198/0001-88**

174

alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Renascença, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 15:15 SOB Nº 20165163453.
PROTOCOLO: 165163453 DE 24/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602249634. NIRE: 41207255656.
GFB COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

**Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ MF. 14.939.198/0001-88**

Renascença - PR, 16 de Setembro de 2016.

GINA MARCIA BARON

FABIO ALBERTO FERRARINI

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO Ong7c.9dmjH.1EjgI CTRL: WzMHw.2rVD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:
067949 FABIO ALBERTO FERRARINI, 036885 GINA MARCIA BARON.....
Em Teste da verdade,
Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2016
Iracema Miranda



Ariel de Macedo
Escritor

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 15:15 SOB N° 20165163453.
PROTOCOLO: 165163453 DE 24/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602249634. NIRE: 41207255656.
GFB COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Pregão Eletrônico nº 03/2024
Assunto: **Pedido de Esclarecimento**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido escrito de *esclarecimentos* formulado por pessoa jurídica interessada (**GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**) em participar do certame licitatório em referência.

A dúvida diz respeito ao conteúdo do Edital e também do Temo de Referência:

DAS PREVISÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.2. E 4.2, 'D', DO EDITAL

Segundo discorre a peticionária, a locução "*independentemente do disposto no subitem 1.8*" contida no edital, tal como descrita, privilegia empresas locais em desfavor de ME/EPP de outras localidades.

Contudo, sustenta a peticionária não haver justificativa para tanto, uma vez que inexistem empresas que atuem no ramo de fabricação e comércio de caminhões e caçambas basculantes.

Pois bem.

A princípio, cumpre gizar que o propósito da LCM 14/2022 de fato é prestigiar e fomentar a economia local. No caso, a expressão, tal como posta, não foi redigida de forma equivocada, mas em conformidade com os preceitos da lei local, tal como asseverado no parecer jurídico que acompanha a presente resposta.

No tocante à possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial, tem-se que foi bem explicitada a possibilidade no parecer jurídico incluso, tanto as circunstâncias quanto os fundamentos em que é possível, razão pela qual nos remetemos aos fundamentos nela contidos.



DAS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

No que diz respeito à descrição dos **itens 1 e 2** do edital, tem-se que merece prosperar parcialmente o pedido de esclarecimentos.

No tocante ao **item 1** a empresa sustenta que o caminhão não possui as especificações em conformidade com as normas do CONTRAN. Todavia, não apresentou os dispositivos ou atos normativos legais que sustentem sua versão.

De qualquer modo, urge destacar não haver necessidade de que sejam fornecidos um caminhão e uma caçamba. Nesse aspecto, há necessidade de se tecer esclarecimento:

O que se orçou na fase interna foi um veículo (caminhão) com entre-eixo compatível para acoplar-se uma caçamba de 15.000 metros cúbicos e não um caminhão com uma caçamba.

Ocorre que na fase interna foram solicitados orçamentos para a aquisição de um caminhão com as seguintes características:

- CAMINHÃO VEÍCULO NOVO DKM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRACADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22.5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA CAÇAMBA DE 15.000 TCN., SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI, INMETRO E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

No entanto, ao ser submetido e, posteriormente, aprovado o plano de trabalho, houve um erro de grafia que culminou na publicação do Termo de Referência sem a expressão **“compatível”**, o que pode comprometer a compreensão do que, de fato, se almeja contratar (se é um caminhão ou um caminhão acoplado de uma caçamba).

A dúvida é tão relevante que a própria empresa levantou a possibilidade de se estar diante de uma redundância na solicitação de caçamba basculante no **item 1** e uma caçamba para este mesmo veículo no **item 2**.

Frisa-se que no **item 1** não se está a adquirir uma caçamba, mas apenas um veículo que a comporte, como acima esclarecido.



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

0 - 182
5

Com relação ao **item 2**, tem-se que, de fato, há informações que necessitam ser complementadas, a fim de que seja melhor esclarecido o objeto.

Com relação ao transporte do caminhão até o local da instalação da caçamba basculante, esclarecemos que será feito pela Administração, às expensas desta.

Por essas razões, **delibero** por acolher parcialmente os pedidos de alteração formulados pela interessada, bem como por **SUSPENDER** o certame até deliberação da Secretaria interessada, republicando-o na sequência, após os necessários ajustes.

Encaminhe-se a presente resposta ao remetente, através do *e-mail* ginambaran@hotmail.com.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**,
aos 2 dias do mês de fevereiro de 2024.

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824968

Assinado de forma digital por
ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Dados: 2024.02.02 17:55:07
-03'00'

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



PARECER JURÍDICO Nº 17/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAMA.

ASSUNTO: Análise de pedido de esclarecimento

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de caminhão e equipamentos. Convênio MAPA.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORES LTDA., indicando que empresas em processo de recuperação judicial poderiam participar de licitações, além de indagações a respeito do tratamento diferenciado para MEs e EPPs sediadas no Município de Capanema/PR e questões técnicas do objeto da contratação.

É o relatório.

2. MÉRITO

Apesar da divergência doutrinária sobre o tema e os malefícios que podem advir para a Administração Pública nas contratações com empresas em recuperação judicial, considerando-se, aliás, a capacidade operacional e as circunstâncias administrativas locais, no caso em mesa, analisando-se o objeto da contratação, avalio a razoabilidade da flexibilização das condições de participação estabelecidas no Edital do certame, para permitir que empresas em recuperação judicial participem da licitação.

O escopo (objetivo) primordial da Lei nº 11.101/2005 é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A interpretação da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2001 e da Lei nº 11.101/2005 nos leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada entre os princípios nelas imbuídos, pois a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

Todavia, é necessário que se adotem providências a fim de avaliar se a empresa recuperanda participante do certame, caso seja vencedora, tem condições de suportar os custos da execução do contrato. Significa dizer, é preciso aferir se a empresa sujeita ao regime da Lei nº 11.101/2005 possui aptidão econômica e financeira, conforme exige o art. 87, IV, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, especialmente o disposto no seu § 4º.

Nesse rumo, mister trazer à baila o entendimento do TCU sobre o tema:

“ACÓRDÃO 1201/2020 - PLENÁRIO

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO PORTO DE SANTOS/SP. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL. SOLICITAÇÃO DE ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS. INDEFERIMENTO. CINCO INDÍCIOS IMPROCEDENTES. DESATUALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. - É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

0 - 184

instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório."

Por seu turno, a Primeira Turma do STJ, mediante a ponderação equilibrada dos princípios encartados nas Leis n. 8.666/1993 e 11.101/2005, entendeu possível relativizar a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de certame licitatório, **desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica** (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018).

Daí se infere que a dispensa de apresentação de certidão negativa não exige a empresa em recuperação judicial de comprovar a sua capacidade econômica para poder participar da licitação.

Se a empresa estiver em recuperação judicial, caberá à Administração Pública (pregoeiro ou comissão de licitação) diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

Dessa forma, a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

Dessa forma, para fins de demonstração da sua capacidade econômica, a empresa em recuperação judicial, que pretenda participar do certame, deverá apresentar, para fins da habilitação econômico-financeira, os seguintes documentos:


a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos e capacidade financeira para cumprir com objeto da contratação e eventuais garantias;

b) certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão/comprovante de homologação/deferimento da recuperação judicial).

Por seu turno, incabível o pedido relacionado à extensão do tratamento diferenciado para MEs e EPPs sediadas no Município de Capanema, previsto na LCM 14/22, às MEs e EPPs sediadas em outros Municípios, por falta de previsão legal.

Por derradeiro, o pedido de esclarecimento a respeito das questões técnicas do objeto da contratação deverão ser esclarecidos pelo órgão municipal competente.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1º de fevereiro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR RR 807



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Com Relação ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Informamos que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 03/2024 para readequação da Especificação Técnica dos itens.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Americo Bellé
Prefeito Municipal

0 136

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

05/02/2024 08:00:40

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/02/2024.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 90003/2024 Característica: Tradicional Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Motivo do Evento de Suspensão: ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Data da Divulgação do Evento de Suspensão: 06/02/2024 Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/01/2024 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/02/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



0 6187

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Felype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Com Relação ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Informamos que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 03/2024 para readequação da Especificação Técnica dos itens.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Americo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 02/02/2024, Edição 1371, página 2

Na Publicação do 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 107/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 107/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.579 de 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por prazo determinado para atendimento ao Programa “Criança Feliz” do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal, desenvolvido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, nos termos da legislação e das



0.9.188

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

ERRATA Nº 01

A Pregoeira/Agente de Contratação, **Roselia Kriger Becker Pagani**, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2024**, com alterações descritas a seguir

OBJETO:

1. NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 4: IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO), onde LIA-SE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	707.666,67	707.666,67
2	67836	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICECLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGA RINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVES SAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	109.666,67	109.666,67

0 139
B



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

LEIA-SE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (VEÍCULO NOVO 0 KM), TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE, NO MÍNIMO, 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM, NO MÍNIMO, 10 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE, NO MÍNIMO, 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE, NO MÍNIMO, 42.000 KG. A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS DEVE SER COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN COM GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	707.666,67	707.666,67
2	67836	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS CÚBICOS, COM SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PROTEÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 8.00 MM, DOBRADAS EM PERFIL "U", INTERLIGADAS POR TRAVESSAS, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U", REVESTIMENTO DE ASSOALHO MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), REVESTIMENTO LATERAL MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), PISTÃO FRONTAL COM LEVANTAMENTO SUFICIENTE PARA A DESCARGA DA CAÇAMBA, PORTA REFORÇADA (TIPO BASCULANTE), ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO (4,75 MM)	1	UN	109.666,67	109.666,67



0 190
6/11/2024

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

A título de esclarecimento, destaca-se que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não havendo, portanto, ligação ou interdependência entre os itens almejados.

Além disso, não há obrigatoriedade de instalação e/ou acoplagem do **item 02** sobre outro veículo, bastando a entrega dos itens (inteiros e perfeitos) no local indicado no item 15.2 do Termo de Referência (Av.Gov.Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR).

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 05 dias do mês de março de 2024.

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:632258249

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952053000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.05 17:03:21-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

68

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº3/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R\$ 817.333,34 Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/03/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/03/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

0 191

3

192
B

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

06/03/2024 08:28:18

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/03/2024.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 90003/2024 Característica: Tradicional Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000008/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: FORAM FEITAS ALTERAÇÕES NOS ÍTENS

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 07/03/2024 Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/03/2024 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 21/03/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura





193
B

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093820449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	817.333,34
Data de Lançamento do Edital	24/01/2024
Data Abertura das Propostas	07/02/2024
NOVA Data Abertura das Propostas	21/03/2024
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Confirmar	

CPF: 63225824968 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº3/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R\$ 817.333,34 Oitocentos e Dezesete Mil, Trazentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/03/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 5 de março de 2024
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

PMCLEV - PROCESSO Nº. 136/2023

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote Único, Item Único, Classificação 1º Lugar, Nome da Empresa ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.406.332/0001-50, Valor Global (R\$.) 8.982.428.05 OBJETO: Construção de Escola Municipal com 3.589,39m2 conforme convênio com FNDE.

Clevelândia, 4 de março de 2024.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos Injetáveis para atender as unidades da Prefeitura de Colombo/ Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 26 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de março de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para atender as unidades da Prefeitura de Colombo/ Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 26 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 26 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia Mendes, localizada na Rua Florindo Berlesi, nº 33 - Bairro Canguliri - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 27 de março de 2024 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, por meio da Agente de Contratação, Iana Roberta Schmid e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório nº 15/2024, Dispensa Eletrônica nº 03/2024, tipo menor preço por item, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 08 de março de 2024 que, a dispensa eletrônica está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, para análise e ajustes ao termo de referência - Anexo I do edital pela Secretaria de Administração, conforme edital, item 20, subitem 20.1, Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8266/23, diante dos pedidos de esclarecimentos recebidos. Após conclusão da análise pela Secretaria de Administração, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Dispensa Eletrônica na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vidua - PR, 7 de março de 2024.
IANA ROBERTA SCHMID
Agente de Contratação

JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL VALOR MÁXIMO: R\$ 255.639,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/03/2024 às 09h:00m. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/03/2024 a partir das 09h:05m. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Em 7 de março de 2024.
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Venezia, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
OBJETO: VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO: 2024/2024, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300.800,00 (Trezentos mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/03/2024 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro





EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº3/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTE-

CIMENTO (MAPA).

R\$ 817.333,34 Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/03/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema/Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/03/2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Valor total: R\$58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASECIMENTO (MAPA)..

Valor total: R\$11.935,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASECIMENTO (MAPA)..

Valor total: R\$57.500,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM



0 196

ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASECIMENTO (MAPA)..
Valor total: R\$5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira/Agente de Contratação, Roselia Kriger Becker Pagani, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, com alterações descritas a seguir:

OBJETO:

1. NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 4: IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO), onde LIA-SE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 6X4, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABECOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	707.666,67	707.666,67
2	67836	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICICLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS MÍNIMO DE ESPESURA 8,00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTAR INCLUSIVE MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	109.666,67	109.666,67

LIA-SE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (VEÍCULO NOVO 6X4), TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO, 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM, NO MÍNIMO, 10 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABECOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE, NO MÍNIMO, 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE, NO MÍNIMO, 42.000 KG. A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS DEVE SER COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN COM GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	707.666,67	707.666,67

2	67836	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS CÚBICOS, COM SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PROTEÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS COM ESPESURA DE, NO MÍNIMO, 8,00 MM, DOBRADAS EM PERFIL "U", INTERLIGADAS POR TRAVESAS, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAFAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U", REVESTIMENTO DE ASSOALHO MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), REVESTIMENTO LATERAL MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), PISTÃO FRONTAL COM LEVANTAMENTO SUFICIENTE PARA A DESCARGA DA CAÇAMBA, PORTA REFORÇADA (TIPO BASCULANTE), ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAFAS DE AÇO (4,75 MM)	1	UN	109.666,67	109.666,67
---	-------	--	---	----	------------	------------

A título de esclarecimento, destaca-se que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não havendo, portanto, ligação ou interdependência entre os itens almejados.

Além disso, não há obrigatoriedade de instalação e/ou acoplagem do **item 02** sobre outro veículo, bastando a entrega dos itens (inteiros e perfeitos) no local indicado no item 15.2 do Termo de Referência (Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dias do mês de março de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PORTARIA Nº 8.609, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 4/2024.

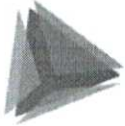
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA	1	CONCHA TRASEIRA ACOPLADO AO SISTEMA DO BRAÇO HIDRÁULICO DO TRATOR, COM COMANDO HIDRÁULICO, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,00 METRO, CAPACIDADE DE 325 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TERRASSUS	1,00	5.700,00



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	3

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093820449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	817.333,34		
Data de Lançamento do Edital	24/01/2024		
Data da Abertura das Propostas	07/02/2024	Data Registro	24/01/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/03/2024	Data Registro	06/03/2024
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2024 14:29
Para: 'contato@davantelcontabilidade.com.br'
Assunto: RES: PREGÃO 90003/2024

NO COMPRAS GOV, NÃO ENCONTRAMOS CAÇAMBA, POR ISSO ESTÁ CADASTRADO DA DESSA FORMA, MAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTA DIZ QUE QUANDO O REGISTRADO NO COMPRASGOV NÃO ESTIVER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA O QUE VALE É O TERMO DE REFERÊNCIA.

15.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

ISSO É O QUE ESTÁ SENDO COMPRADO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (VEÍCULO NOVO 0 KM), TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE, NO MÍNIMO, 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM, NO MÍNIMO, 10 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE, NO MÍNIMO, 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE, NO MÍNIMO, 42.000 KG. A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS DEVE SER COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO	1	UN	707.666,67	707.666,67

		CONTRAN COM GARANTIA DE 12 MESES.				
2	67836	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS CÚBICOS, COM SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PROTEÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 8.00 MM, DOBRADAS EM PERFIL "U", INTERLIGADAS POR TRAVESSAS, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL 'U', REVESTIMENTO DE ASSOALHO MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), REVESTIMENTO LATERAL MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), PISTÃO FRONTAL COM LEVANTAMENTO SUFICIENTE PARA A DESCARGA DA CAÇAMBA, PORTA REFORÇADA (TIPO BASCULANTE), ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO (4,75 MM)	UN	109.666,67	109.666,67	
TOTAL						817.333,34

De: contato@davantelcontabilidade.com.br <contato@davantelcontabilidade.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2024 14:17

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: PREGÃO 90003/2024

Boa tarde

Preciso de uma informação no pdf em anexo consta dois itens caminhão e caçamba no compras net caminhão basculante e caminhão carga, podemos participar somente de um item?

--

Atenciosamente,

Priscila Moreira

Departamento Fiscal e Contábil

Davantel Contabilidade



0 5 200

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.698.437/0001-10 DUNS®: 94*****93
Razão Social: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Nome Fantasia: JRV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2024
Receita Municipal	Validade:	03/04/2024

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/03/2024 16:50

1 de 1

CPF: 961.XXX.XXX-78 Nome: FILIPE LIMA VIEIRA

Ass: _____



0 4201
3

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21698437000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

0 202

Empresa: JRV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS CNPJ: 21.698.437/0001-10.
Endereço: Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10 Bairro: Cardoso Continuação Cidade: Aparecida De Goiânia-GO.
E-Mail: licitacao@jrvindustria.com.br FONE: (62) 3952-3020/ 99937 0106.
Representante Legal: Filipe Lima Vieira RG N° 2027359 SSP DF, CPF 961.345.001-78.

AO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

LICITAÇÃO: 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

PROPOSTA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
01	UND	01	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (VEÍCULO NOVO 0 KM), TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE, NO MÍNIMO, 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM, NO MÍNIMO, 10 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBÓLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE, NO MÍNIMO, 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE, NO MÍNIMO, 42.000 KG. A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS DEVE SER COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA	RS 590.990,00	RS 590.990,00

Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO.



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

			EXIGIDOS PELO CONTRAN COM GARANTIA DE 12 MESES. MODELO: ARTEGO 2730 6X4 MARCA/FABRICANTE: MERCEDES		
02	UND	01	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE, NO MINIMO, 15 METROS CÚBICOS, COM SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PROTEÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 8.00 MM, DOBRADAS EM PERFIL "U", INTERLIGADAS POR TRAVESSAS, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL 'U', REVESTIMENTO DE ASSOALHO MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), REVESTIMENTO LATERAL MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), PISTÃO FRONTAL COM LEVANTAMENTO SUFICIENTE PARA A DESCARGA DA CAÇAMBA, PORTA REFORÇADA (TIPO BASCULANTE), ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO (4,75 MM) MODELO: CAÇAMBA BASCULANTE MARCA/FABRICANTE: JRV	RS 77.900,00	RS 77.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 668.890,00 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS: Itaú: 341, Agência: 7140, Conta Corrente: 24176-6 ou Bradesco: 237, Agência: 0244, Conta Corrente: 0299056-3, CNPJ 21.698.437/0001-10.

Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO.



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

0 320403

- Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.
- Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE LIMA VIEIRA
Data: 21/03/2024 10:30:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
FILIPE LIMA VIEIRA
CPF nº 961.345.001-78

Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO.

CAÇAMBA BASCULANTE



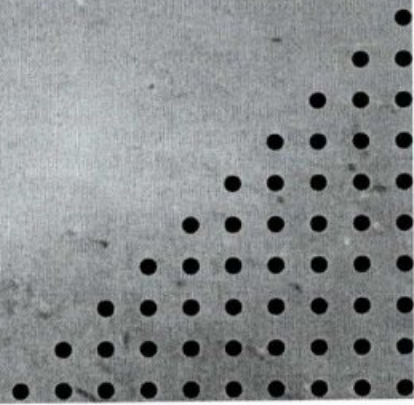
IVECO



KIA



DAF



OPÇÕES DE CAÇAMBA



STANDARD

A caçamba basculante é um tipo de implemento amplamente utilizado em diversos setores, incluindo a construção civil e a agricultura. Sua principal característica é a capacidade de bascular, ou seja, inclinar o compartimento de carga para descarregar os materiais de forma rápida e controlada. Existem diferentes variações da caçamba basculante, incluindo as versões direta, indireta e frontal, tampa traseira com duplo movimento, cada uma com suas próprias vantagens e aplicações específicas.

MEIA CANA

Caçamba basculante destinada para o trabalho em mineração, fabricada em aço de alta resistência para suportar impactos de pedras de primeira explosão, tampa pontográfica para facilitar descarga com segurança.



NO: 207
AGRÍCOLA



É um implemento utilizado na agricultura para transportar diversos tipos de materiais a granel, como grãos, areia, terra, adubo, entre outros. Tendo como opcional tampas traseiras removíveis.

PISTÃO FRONTAL

É um implemento utilizado para transportar diversos tipos de materiais a granel, como grãos, areia, terra, adubo, entre outros.



CAÇAMBA MEIA CANA COSTELADA CHAPA SAC

Caçamba basculante destinada para o trabalho em mineração, fabricada em aço de alta resistência para suportar impactos de pedras de primeira explosão. Tampa pontográfica.

CARACTERÍSTICAS CAÇAMBAS

STANDART

CAPACIDADE: 8, 10, 12, 14 - standart

CAPACIDADE: 12, 14, 16 - frontal

CHASSI

Feito em chapa de Aço ASTM A36, na espessura de 3/16" ou 1/4", dobrado em perfil "U".

CAIXA DE CARGA

Nas laterais, assoalhos, frontal, tampa traseira e reforços fabricados em chapa de ASTM A36, NA ESPESSURA #3/16"

SISTEMA ARTICULAÇÃO

Buchas e pinos em aço trefilado 1045 com graxeiros para lubrificação. Opcional Ação direta ou indireta.

SISTEMA HIDRÁULICO

Cilindro hidráulico de 6" de simples ação com acionamento joystick;

Sistema de segurança.

PINTURA

Preparação de limpeza na superfície da chapa com uma demão de primer e duas demão de tinta PU.

MEIA CANA

CAPACIDADE: 14, 16, 18 e 22 m³

CHASSI

Estrutura em perfil "u" em aço ASTM A 36 na espessura 5/16" integridade por necessária, fornecendo a rigidez necessária ao equipamento reforço estrutural traseiro em X aumentando a rigidez a torção e a flexão.

CAIXA DE CARGA

Feita em Aço Ravur 450 ou SAC 350 com espessura conforme trabalho exigido, de alta resistência à abrasão e mecânica.

TAMPA TRASEIRA

Chapa de tampa traseira em aço ravur 450., sistema de articulação pantográfica.

SISTEMA HIDRÁULICO

Cilindro Hidráulico de 3 a 5 estágios, reservatório de óleo com filtro de retorno, visor de nível, válvula direcional, válvula fim de curso, comando pneumático joystick da cabine do caminhão.

Sistema de segurança conforme as normas.

PINTURA

Pintura tipo PU, com base de fundo PRIMER anticorrosivo, desengraxado e fosfatizado quimicamente.

Pintura com 2 Demãos de PU.

GRANELEIRA

CHASSI

Feito em chapa de Aço ASTM A36, na espessura 5/16", dobrado em perfil "U".

08-2011

CAIXA DE CARGA

Nas laterais, assoalhos, frontal, tampa traseira e reforços fabricados em chapa de ASTM A36 ou SAC 350, NA ESPESSURA 3/16".

OPCIONAL: Caixa de carga com tampas removíveis fabricadas em chapa de aço 5mm.

SISTEMA ARTICULAÇÃO

Buchas e pinos em aço trefilado 1045 com graxeiros para lubrificação.

SISTEMA HIDRÁULICO

Cilindro hidráulico de 6" de simples ação com acionamento joystick conforme legislação vidente.

PINTURA

Preparação de limpeza na superfície da chapa com uma demão de primer e duas demão de tinta PU.

MEIA CANA COSTELADA MODELO SAC

CHASSI

Estrutura em perfil "u" em aço ASTM A 36 na espessura 5/16" integridade por necessária, fornecendo a rigidez necessária ao equipamento reforço estrutural traseiro em X aumentando a rigidez a torção e a flexão.

CAIXA DE CARGA

Feita em Aço SAC 350 com espessura conforme trabalho exigido, de alta resistência à abrasão e mecânica.

TAMPA TRASEIRA

Chapa de tampa traseira em aço raur 450, sistema de articulação pantográfico.

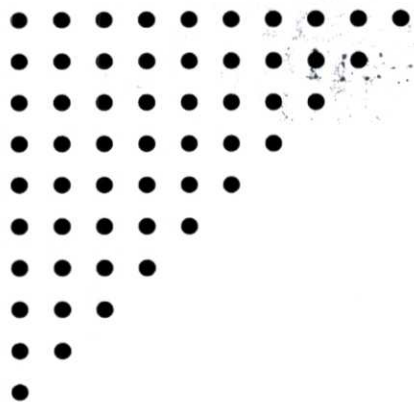
SISTEMA HIDRÁULICO

Cilindro Hidráulico de 3 a 5 estágios, reservatório de óleo com filtro de retorno, visor de nível, válvula direcional, válvula fim de curso, comando pneumático joystick da cabine do caminhão.

PINTURA

Pintura tipo PU, com base de fundo PRIMER anticorrosivo, desengraxado e fosfatizado quimicamente.

Pintura com dois demão tipo PU.



0 210
3

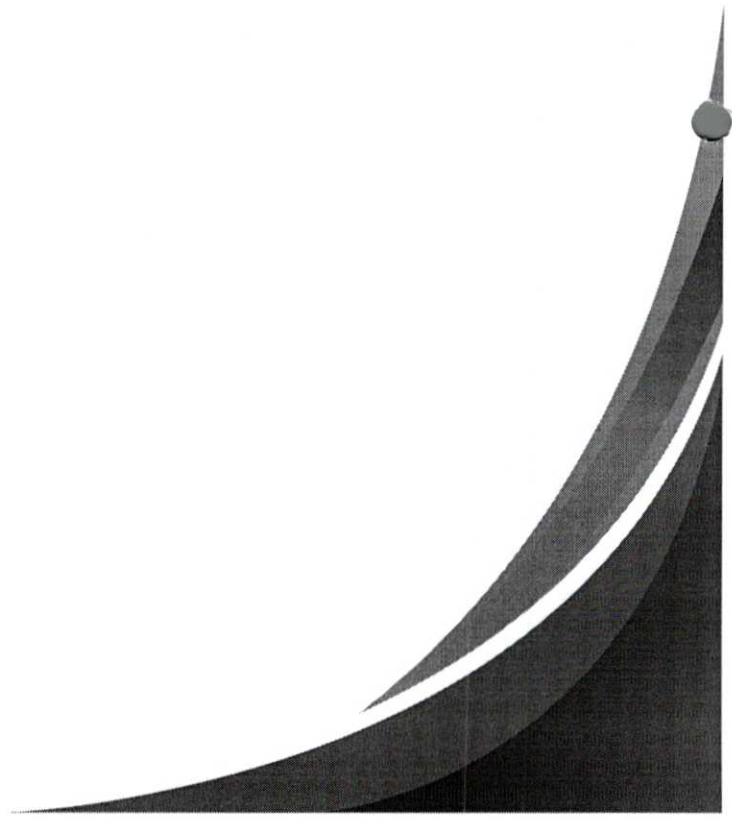


Veja mais implementos em:

SITE



INSTAGRAM



0 211
8



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



2 CAMINHÃO CARGA

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R\$ 109.666,6700



14.939.198/0001-88

ME/EPP

Desclassificação

Valor ofertado (unitário) R\$ 8.400,0000

Valor negociado (unitário) -

GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da desclassificação

PREÇO INEXEQUÍVEL

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 109.666,6700 | R\$ 109.666,6700

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 8.400,0000 | R\$ 8.400,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Marca/Fabricante

RODOEIXO

Modelo/Versao

EVOLUTION 15M3

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Negociar

Aceitar

21.698.437/0001-10

Valor ofertado (unitário) R\$ 77.900,0000

Valor negociado (unitário) -

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 109.600,0000 | R\$ 109.600,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 77.900,0000 | R\$ 77.900,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Marca/Fabricante

JRV/JRV

Modelo/Versao

STANDARD

Participação desempate ME/EPP

Participação disputa final

0 : 212



44.382.621/0001-52

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 78.000.0000

Valor negociado (unitário) -

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 100.000,0000 | R\$ 100.000,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Modelo/Versao
BRL TF12000

Participação desempate ME/EPP
Convocação ignorada

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 78.000,0000 | R\$ 78.000,0000

Marca/Fabricante
BRL

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar

Desclassificar

Aceitar

50.160.181/0001-91

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 81.099,0000

Valor negociado (unitário) -

IKIGAI COMERCIO LTDA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 135.000,0000 | R\$ 135.000,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Modelo/Versao
FLAMAR CACAMBA

Participação desempate ME/EPP
Convocação ignorada

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 81.099,0000 | R\$ 81.099,0000

Marca/Fabricante
FLAMAR

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar

Desclassificar

Aceitar

02.980.694/0001-04

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 84.000,0000

Valor negociado (unitário) -

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 109.600,0000 | R\$ 109.600,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Modelo/Versao
PRÓPRIO-2024/2024

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 84.000,0000 | R\$ 84.000,0000

Marca/Fabricante
PRÓPRIA

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar

Desclassificar

Aceitar

10.284.459/0002-07

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 90.000,0000

Valor negociado (unitário) -

MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

Envio de anexos: Encerrado



0 213
8

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 109.666.6700 | R\$ 109.666.6700

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 90.000.0000 | R\$ 90.000.0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Marca/Fabricante
Morumbi/ Próprio

Modelo/Versao
Caçamba Basculante 16m³

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar Desclassificar Aceitar

04.874.056/0001-25
ME/EPP

TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 93.500.0000
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 103.500.0000 | R\$ 103.500.0000

Valor ofertado (unitario | total)
R\$ 93.500.0000 | R\$ 93.500.0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Marca/Fabricante
RODOEIXO

Modelo/Versao
CAÇAMBA BASCULANTE REDONDA PISTÃO FRONTAL

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar Desclassificar Aceitar

27.543.322/0001-33
ME/EPP

RODOARA IMPLEMENTOS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 95.000.0000
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 109.666.6700 | R\$ 109.666.6700

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 95.000.0000 | R\$ 95.000.0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Marca/Fabricante
própria

Modelo/Versao
caçamba basculante

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Participação disputa final
Não se aplica

Negociar Desclassificar Aceitar

Voltar Anular Revogar

Pregão Eletrônico N° 90003/2024

Mensagem do Participante

0214
B

Item 2

De 21.698.437/0001-10 - Boa tarde, sim fabricamos nossos equipamentos de acordo com a necessidade de cada cliente.

Enviada em 21/03/2024 às 14:15:17h

Mensagem do Pregoeiro

Item 2

Para 21.698.437/0001-10 - BOA TARDE, PRECISAMOS SABER SE O PRODUTO OFERECIDO POSSUI PARA BARROS CONFECCIONADO EM CHAPAS DE 4,75MM?



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.698.437/0001-10		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2015
NOME EMPRESARIAL JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JRV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV LIBERDADE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA38 LOTE 10	
CEP 74.934-155	BAIRRO/DISTRITO CARDOSO CONTINUACAO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@JRVINDUSTRIA.COM.BR		TELEFONE (62) 3952-3020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **15:23:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

CNPJ: 21.698.437/0001-10 NIRE: 52 60015273-4

FILIFE LIMA VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida E, N° 987, Ap. 903, Bloco B, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, portador da CNH N° 02059282835 expedida pelo Detran-GO e CPF n° 961.345.001-78, nascido aos 06 de outubro de 1983, filho de Joaquim Roberto Vieira e de Helena Maria de Lima Vieira.

titular da empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 21.698.437/0001-10 e com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE 52 60015273-4, sediada em Aparecida de Goiânia – GO no endereço: Av Liberdade, SN, Quadra 38, Lote 10, Bairro Cardoso Continuação, CEP:74.934-155, resolve, através deste instrumento e na melhor forma de direito, promover a presente alteração, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A empresa passa a ter como objeto o exercício das seguintes atividades:

- ✓ 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- ✓ 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;
- ✓ 25.99-3-99 - Fabricação de produtos de metal;
- ✓ 29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores;
- ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- ✓ 45.11-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência da alteração, resolve o titular consolidar o ato constitutivo, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: 21.698.437/0001-10 NIRE: 52 60015273-4

FILIPPE LIMA VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida E, N° 987, Ap. 903, Bloco B, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, portador da CNH N° 02059282835 expedida pelo Detran-GO e CPF n° 961.345.001-78, nascido aos 06 de outubro de 1983, filho de Joaquim Roberto Vieira e de Helena Maria de Lima Vieira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI e tem por nome fantasia JRV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

O endereço da sede da empresa é Av Liberdade, SN, Quadra 38, Lote 10, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934- 155.

Parágrafo único. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa tem como objeto o exercício das seguintes atividades:

- ✓ 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- ✓ 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;
- ✓ 25.99-3-99 - Fabricação de produtos de metal;
- ✓ 29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores;
- ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- ✓ 45.11-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital da empresa da empresa é constituído por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/12/2014 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa está enquadrada como MICROEMPRESA – ME nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

O administrador da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim, justo e acordado, assina o presente instrumento de alteração em uma via.

Aparecida de Goiânia – GO, 30 de agosto de 2022.

FILIPPE LIMA VIEIRA
titular pessoa física



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96134500178	FILIPE LIMA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 16:12 SOB Nº 20221527788.
PROTOCOLO: 221527788 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211673230. CNPJ DA SEDE: 21698437000110.
NIRE: 52600152734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2022.
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

12 de março de 2024

LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

0 3220

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **21.698.437/0001-10**
Domicílio : **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

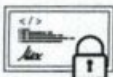
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (**12/03/2024**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:12/03/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217670679

40000242176706799486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 12/03/2024 às 11:55:17
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1767 0679 9486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



03-222
B

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104465042313

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ : 21.698.437/0001-10

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104465042313

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de março de 2024, às 16:32:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/03/2024 - 16:32:17
Localizar pelo código: 104465042313, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

0 6 223



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 21.698.437/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:42 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **A3E9.30AD.DDC3.9E3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08:224

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.698.437/0001-10
Razão Social: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Endereço: CAMARA FILHO 1322 / PARQUE OESTE INDUST / GOIANIA / GO / 74375-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903563317066469

Informação obtida em 15/03/2024 14:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08/225

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2029263

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
CPF/CNPJ: 21698437000110 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE LIBERDADE Qd. 038 Lt.0010 N° 0 QUADRA38 LOTE 10, BAIRRO CARDOSO CONTINUACAO, CARDOSO CONTINUACAO, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74934155

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 03 Abril 2024.

EMITIDA: Segunda-feira 04 Março 2024 às 02:02:10

Código de Validação: 128292029263

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.698.437/0001-10
Certidão n°: 14721100/2024
Expedição: 04/03/2024, às 14:05:58
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.698.437/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Sociedade **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 16/01/2015, NIRE: 52600152734, CNPJ: 21.698.437/0001-10, estabelecido(a) na AVENIDA LIBERDADE, SN QUADRA38 LOTE 10, CARDOSO CONTINUACAO, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74934-155, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aparecida de Goiânia - GO, 11/03/2024

FILIPPE LIMA VIEIRA
Sócio/Administrador

Documento assinado digitalmente



FILIPPE LIMA VIEIRA
Data: 12/03/2024 14:29:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **Jrv Industria e Comercio de Pecas LTDA**, sob o CNPJ nº 21.698.437/0001-10, sediada na Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal Sr. Filipe Lima Vieira RG 2027359 SSP DF, sob o CPF nº 961.345.001-78, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO.



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações: o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa; em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - **E-mail:** licitacao@jrvindustria.com.br

2 - **Telefone:** (62) 3952-3020

3 - **Whats App:** (62) 999370106

e) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FILIFE LIMA VIEIRA

Data: 21/03/2024 10:30:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

FILIFE LIMA VIEIRA

CPF nº 961.345.001-78

Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO.



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

230

A empresa **Jrv Industria e Comercio de Pecas LTDA**, sob o CNPJ nº 21.698.437/0001-10, sediada na Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal o Sr. Filipe Lima Vieira RG 2027359 SSP DF, sob o CPF nº 961.345.001-78, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FILIPE LIMA VIEIRA
Data: 21/03/2024 10:30:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

FILIPE LIMA VIEIRA

CPF nº 961.345.001-78

Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO.



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

231

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

A empresa **Jrv Industria e Comercio de Pecas LTDA**, sob o CNPJ nº 21.698.437/0001-10, sediada na Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal o Sr. Filipe Lima Vieira RG 2027359 SSP DF, sob o CPF nº 961.345.001-78, **DECLARA**, que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FILIFE LIMA VIEIRA

Data: 21/03/2024 10:30:02-0300

Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

FILIFE LIMA VIEIRA

CPF nº 961.345.001-78

Avenida Liberdade, sn, quadra 38 lote 10, Cardoso Continuação, CEP 74.934-155, Aparecida de Goiânia - GO.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2212917136

2212917136

2212917136

ASSINADOR DIGITAL
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84709552745
 00140293336

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

NOME: FILIPE LIMA VIEIRA

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSORAS: 2027359 SSP DF

CPF: 941.345.901-78 DATA NASCIMENTO: 06/10/1992

FILIAÇÃO: JOAQUIM ROBERTO VIEIRA
 HELENA MARIA DE LIMA VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: ND

Nº REGISTRO: 02019.42895 VALIDADE: 12/05/2012 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/2001

OBSERVAÇÕES: SAR

ASSINA TURM DO PORTADOR

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 12/07/2021

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.640.295/0001-11 DUNS®: 909960866
Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: POSSOLI CAMINHOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



0 234
B

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04640295000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



235
IVECO

Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 21 de março 2024

Ao Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DIA 21/03/2024 as 08:30 (www.comprasgovernamentais.gov.br).

ANEXO – V PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650 e-mail:vendas@possoli.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11, neste ato representada por **GENARO DUTRA JUNIOR**, cargo, RG 3023924-5 SSP-PR, CPF 433.971.31987, Rua Olavo Bilac 1494 Apto. 21 Cascavel -PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote Nº 01

2. Especificações de cada item.

01 (um), Caminhão Iveco Tector 27 320, 6x4, NO CHASSI Motor 06 cilindros 320cv, ano de fabricação 2023/2023, Cabine frontal vasculhável, Tanque de combustível 275litros, transmissão manual de 10 marchas (8 sincronizadas à frente + 2 low e +3 à ré), Pneus 275/80 22,5, Freios a ar (pneumático) mais ABS tambor dianteiro e traseiro, PBT 23.000kg CMT 44.000kg, (ENTRE-EIXO COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA DE 15m³), suporte de estepe, atendendo conforme solicitado o descritivo neste edital

3. Quantidade de cada item.

01 (um) unidade

4. Marca e/ou modelo de cada item.

IVECO TECTOR 27 320 6X4 NO CHASSI

5. Valor unitário e total de cada item;

Valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 589.000,00(quinzentos e oitenta e nove mil reais).

6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

7.1 Validade da Proposta 90(noventa) dias

0 233

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Prazo de entrega em até 60(sessenta) dias

9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Prazo de garantia do objeto é de **12 meses (um ano)**

Assistência técnica conforme solicitado neste edital:

Possoli Caminhões Ltda. Rod BR277 km 582,3 s/n Tel. 45 3227-2022 - Cascavel – Paraná
Possoli Caminhões Ltda. Rod BR 280 km538 industrial – Vitorino – Paraná Tel. 46 3227-1233

Atenciosamente,

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:43397
131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=B1047508000147
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem
RFB, CN=GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.21 09:19:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Cascavel 21 de março de 2024

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
Possoli Caminhões Ltda.
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

Foto ilustrativa: IVECO TECTOR 27 320 6X4 NO CHASSI:



IVECO

0 B-237



TECTOR 27-320 (6X4)

Escolha uma cor da sua preferência:

- Branco Iveco
- Amarelo Florence
- Verde Montreal
- Azul Iveco
- Azul Milano
- Rosé Gold
- Vermelho Modena
- Vermelho Ferrara
- Marron Verona
- Prata Bari
- Cinza Mônaco
- Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		701	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Largura veículo na parte traseira	O		2.450	
Altura do eixo dianteiro	K		303	
Altura do eixo traseiro	L		275	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura total do veículo	N		2.450	
Bitola dianteira	-		1.986	
Bitola traseira	-		1.832	
Bitola das longarinas (externo)	W		864	
Raio de giro (entre paredes)	-	9.092	10.149	11.206
Raio de giro (entre pneus)	-	6.706	7.760	8.815

CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)

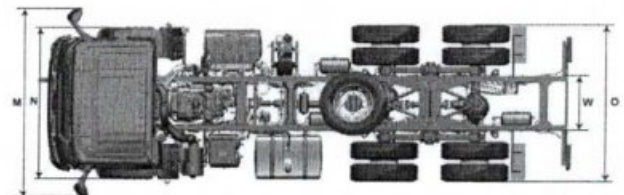
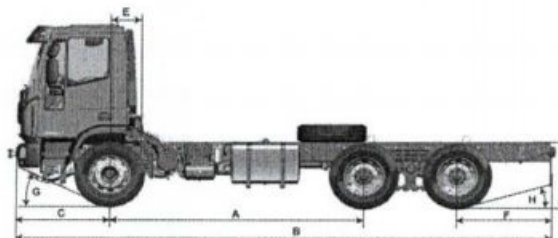
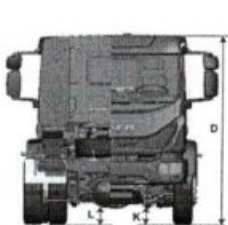
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.390	
Eixo Traseiro			20.800	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			27.190	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.960		19.905	19.840
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.770		15.715	15.650
Capacidade máxima de tração (CMT)			44.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44.000	

PESOS EM ORDEM DE MARCHA

Eixo dianteiro	3.470	3.490	3.520
Eixo traseiro	3.760	3.795	3.830
Total	7.230	7.285	7.350

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)

Relação de redução do eixo traseiro	4,88 : 1
Capacidade de rampa (gradeability)	68%
Partida em rampa (startability)	49%
Velocidade máxima no plano	96%



TECTOR 27-320 (6X4)

MOTOR										
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6 ID									
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail									
Nº de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm ³									
Potência máxima	320 cv (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm									
Torque máximo	1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm									
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm									
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR									
CAIXA DE CÂMBIO										
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16108 LL									
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica									
Nº de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré									
Relações de marchas	1*	8,67	4*	3,41	7*	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89
	2*	6,23	5*	2,55	8*	1,00	R Low	13,24	-	-
	3*	4,56	6*	1,83	-	-	-	-	-	-
ECO ROLL	Em percursos com uma inclinação negativa (descida) moderada, em determinadas condições de marcha do veículo, a função "Eco Roll" coloca a caixa de velocidades em ponto morto "N" de forma a aproveitar ao máximo da energia cinética do veículo e reduzir o consumo de combustível.									
EMBREAGEM										
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico									
Diâmetro do disco (mm)	380 mm									
EIXOS										
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1									
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo									
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MT46 - 14X									
Tipo / Características	Simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais									
Relação de redução	4,88 : 1									
SUSPENSÕES										
Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora									
Traseira	Mecânica cantilever com molas semielípticas assimétricas invertidas de simples estágio									
CHASSI										
Tipo	Tipo escada com longarinas planas de perfil "C", unidas por travessas rebitadas e com reforços externos / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm									
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38									
DIREÇÃO										
Marca / Modelo	ZF / 8097 HT1 Servocom									
Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes									
FREIOS										
Freios / Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Electronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)									
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central									
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios									
RODAS E PNEUS										
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"									
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto									
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)										
Tanque de combustível / Material	275 l / Plástico									
Tanque de Arla	21 l									
Motor (cárter)	18 l (19 l com troca de filtro)									
Caixa de Câmbio	Com PTO 17,1 l / Sem PTO 15 l									
Sistema de arrefecimento	23 l (11,5 l água mineralizada + 11,5 l coolant)									
Eixos traseiros diferenciais	11 l + 11 l									
SISTEMA ELÉTRICO										
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah									
Alternador	28 V x 90 A									
CABINE										
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE - Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira									



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 - Altamira do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

CNPJ:78.069.143/0001-47

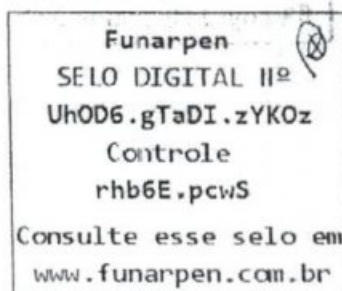
Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 - Altamira do Paraná - Pr

Atestamos que a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.640.295/0001-11, estabelecida na BR 277 km 582,3 CENTRALITO - CASCAVEL PR executou serviços de venda e entrega de veículos IVECO DAILY 70C17 equipado com coletor de Lixo reciclável marca CIMASP.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Altamira do Paraná, 17 de Maio de 2018

João Paulo de Castro Klippe
Coordenador Geral



por semelhança a
Assinatura de João Paulo de
Castro Klippe
17 05 2018
Pilla



Rua Dom Pedro II, 1781 – Cascavel, PR - Telefone 45 4001 2860 / 2875 E-mail: jaimen@cascavel.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÃO CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 04.640.295/0001-11 – estabelecida na BR 277 Km 582,3 Centralito – Cascavel/PR, executou serviços de venda de dois caminhões Iveco equipado com Baú Câmara Fria para esta Prefeitura.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela Empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou tecnicamente.

Atenciosamente,

Cascavel, 30 de março de 2015


ESTEVES
SANTOS

Edinaldo Marcondes de Oiveira
Encarregado Frota SEMED.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52



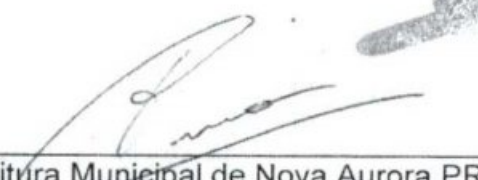
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura municipal de Nova Aurora Pr, inscrita no CNPJ, sob nº 76.208.859/0001-52, sediada na Rua: São João, 354 - Centro - Nova Aurora PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Mezzon de Oliveira, portador do CPF 073.519.009-73, vem através do presente **Atestar** a empresa: **Possoli Caminhões Ltda - CNPJ 04.640.295/0001-11**, ratificando que a mesma apresenta qualificação para capacidade de entrega de um caminhão Iveco Tector, equipado com Caçamba basculante, atendendo todas as exigências contidas em Edital.

Sendo assim, atestamos a capacidade técnica e de entrega.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais, assina a presente.

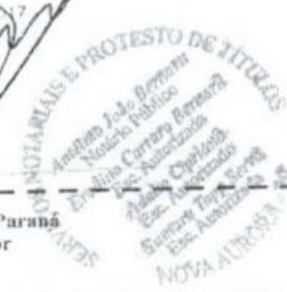
Nova Aurora, 31 de Outubro de 2017



Lucas Mezzon de Oliveira
Diretor do Departamento de Compras,
Patrimônio e Material

Prefeitura Municipal de Nova Aurora PR

Serviço Notarial e Protestos de Títulos da Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná - Antelmo João Bernart - Notário
Setor N.º 0041 - 72 - Av. - 7700, Controle: 0041V-00579
Consulte o site em: <http://funar.gov.br/funbr>
Reconhecido por Semelhância a Assinatura de LUCAS MEZZON DE OLIVEIRA Diretor
Te: FAX: 41 50517392 - 0003
Nova Aurora PR, 31 de Outubro de 2017
Te: 41 3243-1122 - 0003
Antelmo João Bernart
Escritor Autorizado



0 242



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RODOMM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA – EPP
CNPJ: 10.778.455/0001-96 RODOVIA BR 277 km 584, S/N CATARATAS CEP: 85.818-560
CASCAVEL - PR

Atestamos (ou declaramos) que a empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.640.295/0001-11, estabelecida na BR 277 km 582,3 CENTRALITO - CASCAVEL PR executou serviços de venda de veículo IVECO TECTOR 280 CV para nossa empresa.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cascavel – PR, 01 de Novembro de 2016.

RODOMM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA – EPP

2016
Selo Digital Nº EwCb6.g0p0.IpVtE, Controle: 3B010.ok1S
Consulte esse selo em <http://furnarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a firma de **MAURICIO DOS SANTOS SILVA** *2058* 639186* Dou fé
Cascavel Paraná, 01 de novembro de 2016 - 10:38:18h
Em Teste da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

CARTÃO
SMARCZEWSKI

DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11 e Inscrição Estadual nº 90.243.406-24, com sede na BR 277, Km 582, 582+300, Bairro Centralito, CEP: 85.803-650 situada na cidade de Cascavél, Paraná, é concessionária IVECO, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 7 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 07/03/2024 13:40:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede



Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 21 de março 2024

Ao Pregoeiro
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
DIA 21/03/2024 as 08:30 (www.comprasgovernamentais.gov.br).

ANEXO – V DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: (chassi Caminhão trucado 6x4 zero km no chassi)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço: **Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650 e-mail: genarodutra@possoli.com.br / vendas@possoli.com.br**, CEL e Watts 45 999713417/45991586881, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Genaro Dutra Junior, CPF Nº 433,971.319-87, com função de: **Procurador vendedor venda a governo**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de

contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa ;

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja socia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja

encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - **E-mail:** genarodutra@possoli.com.br / vendas@possoli.com.br

2 - **Telefone:** 45 3227 2022

3 - **Whats App:** 45 999713417/45991586881

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cascavel 21 de março de 2024

**GENARO
DUTRA
JUNIOR: 433
97131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB,
CN=GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.21 14:44:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Genaro Dutra Jr.

RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87

Possoli Caminhões Ltda.

Depto° Vendas a governos

45 99971 3417/ 45 3227 2022

e-mail: genarodutra@possoli.com.br

e-mail: vendas@possoli.com.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

03-247

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela *sétima vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade fica alterado para: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela sétima vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O domicílio da sociedade:

MATRIZ

Rodovia BR 277, KM 582+300
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
CNPJ 04.640.295/0001-11
NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
CNPJ 04.640.295/0002-00
NIRE 41901090470

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

0 3241

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios ; representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro: O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR FABIO POSSOLI** e **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, nos seguintes termos que, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir em quaisquer obrigações e exercer em quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, participar em outras sociedades como sócio quotista ou acionista, assinando alterações contratuais, estatuto social, atas de assembleia ou reunião, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam.

Cascavel - PR, 25 de novembro de 2020.

AZANOR JOSÉ POSSOLI

AZANOR FÁBIO POSSOLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01773814931	AZANOR FABIO POSSOLI
25219138987	AZANOR JOSE POSSOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:58 SOB N° 20207352836.
 PROTOCOLO: 207352836 DE 01/12/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005964920. CNPJ DA SEDE: 04640295000111.
 NIRE: 41204648665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
 POSSOLI CAMINHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0 B253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.640.295/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2001
NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSSOLI CAMINHOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BR 277	NÚMERO KM 582	COMPLEMENTO 582+300
CEP 85.803-650	BAIRRO/DISTRITO CENTRALITO	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 15:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0 254



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.640.295/0001-11 DUNS®: 90*****66
Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: POSSOLI CAMINHOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/01/2024 16:28

1 de 1

CPF: 006.XXX.XXX-36 Nome: FERNANDA KARINE FERNANDES DA CONCEICAO

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

255

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **04.640.295/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:31:43 do dia 09/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2024.

Código de controle da certidão: **27D6.E669.599D.0519**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



256

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 167/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	554960 - POSSOLI CAMINHOES LTDA		
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11		
Endereço:	RODOVIA BR-277, KM 582		
Complemento:	582+300		
Bairro:	CENTRALITO	CEP:	85.818-560
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	554960
Nome/Razão:	POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de janeiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-LLMVEOSHUCCHDV-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0 257

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.640.295/0001-11
Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA
Endereço: BR 277 KM 582+300 000001 / CENTRALITO / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022718262230546770

Informação obtida em 04/03/2024 14:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 254

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.640.295/0001-11
Certidão n°: 626704/2024
Expedição: 03/01/2024, às 14:37:56
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.640.295/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ALVARÁ

Declaramos a quem interessar possa que o estabelecimento abaixo discriminado possui inscrição no Cadastro Municipal de econômicos com o número **5869600**, com situação cadastral **Ativo** na presente data.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA

Endereço: RODOVIA BR-277, km 582, ÁREA RURAL



Ramo: COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS E REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CPF/CNPJ : 04.640.295/0001-11

Observação: Está declaração *não* tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria de Finanças
Setor de alvará

Cascavel, 04/03/2024

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
03/01/2024 - 15:57:47

CNPJ:	04.640.295/0001-11	Inscrição Estadual:	90243406-24
Nome Empresarial:	POSSOLI CAMINHOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 277		
Número:	SN	Complemento:	KM 582,3
Bairro:	CENTRALITO		
Município:	CASCADEL	UF:	PR
CEP:	85.823-500	Telefone:	(45)3227-2022
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511104 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	09/2001
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2001
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2001
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



0 261
8

IVECO

Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 21 de março 2024

Ao Pregoeiro
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
DIA 21/03/2024 as 08:30 (www.comprasgovernamentais.gov.br).

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

(A) **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.640.295/0001-11**, sediado(a) no seguinte endereço: **Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650 e-mail:genarodutra@possoli.com.br / vendas@possoli.com.br, CEL e Watts 45 999713417/45991586881**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Genaro Dutra Junior**, CPF Nº **433,971.319-87**, com função de: **Procurador vendedor venda a governo**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:43397
131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU
=AC Instituto Fenacon RFB, CN=GENARO
DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.20 14:56:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
Possoli Caminhões Ltda.
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br



03/2024

Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 21 de março 2024

Ao Pregoeiro
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
DIA 21/03/2024 as 08:30 (www.comprasgovernamentais.gov.br).

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

(A) **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.640.295/0001-11**, sediado(a) no seguinte endereço: **Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650 e-mail:genarodutra@possoli.com.br / vendas@possoli.com.br**, **CEL e Watts 45 999713417/45991586881**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Genaro Dutra Junior**, CPF Nº **433,971.319-87**, com função de: **Procurador vendedor venda a governo**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:4339
7131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenecon RFB, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.20 14:58:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
Possoli Caminhões Ltda.
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AZANOR FABIO POSSOLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3173164 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
017.738.149-31 15/12/1977

FILIAÇÃO
AZANOR JOSE POSSOLI

ILIANA SEVERINA
POSSOLI

PERMISSÃO ACC CAT HAB
[Grid] [Grid] AE

Nº REGISTRO
01619807264

VALIDADE
24/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
26/08/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DEIVAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

88045200874
SC110010388

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1161921577

PROIBIDO PLASTIFICAR

1161921577

0 264 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AZANOR JOSE POSSOLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
274574 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
252.191.389-87 14/04/1955

FILIAÇÃO
REINALDO POSSOLI
JACY UGGIONI POSSOLI

PERMISSÃO ACC CAT HAB
E

Nº REGISTRO
01351190841

VALIDADE
22/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1973

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
26/06/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

40150966913
SC108481662

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1090000809

PROIBIDO PLASTIFICAR

1090000809

AGÊNCIA FEDERAL
 DENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NO CONTRANTE

04.265

NASCIMENTO 14.04.55 INSCRIÇÃO NO CPF 252.191.389-87

CONTRIBUINTE
 AZANOR JOSE PASSOLI

Belchior
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

176361341

ASSINATURA DO EXERCÍCIO

ASSINATURA DO PORTADOR

Belchior

176361341

11/05/1973 18/07/2000 0351190841

RENALDO PASSOLI

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 DETRAN - SC

Nome: AZANOR JOSE PASSOLI

DOC. IDENT. 00000274574-SC

NASCIMENTO 14/04/1955 VALIDADE 04/07/2005

CPF 252.191.389-87

DOAÇÃO DOADOR DE ÓRGÃO DOECIDOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

176361341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EST. DOCE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
 DIRETORIA DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL 274.574

AZANOR JOSE PASSOLI

Renaldo Passoli

Jacy Ogizoni Passoli

BRUSANGA DE 14/04/1955

11/05/1973

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO

Belchior

Azanor Jose Passoli

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



M. W. T.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.173.164 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/FEV/2006

NOME AZANOR FÁBIO POSSOLI

FILIAÇÃO AZANOR JOSÉ POSSOLI
ILIANA SEVERINA POSSOLI

NATURALIDADE URUSSANGA SC DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1977

DOC ORIGEM CERT. NASC. 460 LV A-25 FL 15
CART. ABATTI-SIDERÓPOLIS SC

CPF 017.738.149-31

JORGE LUIZ KOCH
Delegado de Polícia
Metr. 253.744-3

ASSINATURA DO CRISTÓF
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AZANOR FÁBIO POSSOLI

Nº de Inscrição 017738149-31 Data do Nascimento 15/12/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA
Azanor Fábio Possoli

AZANOR FÁBIO POSSOLI

S
C
R
P
R
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/06/94

0.266
5050



Livro: 294-P

Folha: 49F

Protocolo: 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ POSSOLI CAMINHÕES LTDA EM FAVOR DE GENARO DUTRA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, sendo **aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024)**, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, Nestas Notas, compareceu como **OUTORGANTE: POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia Br 277, s/n, Bairro Centralito, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11, NIRE: 41204648665, neste ato representado através da 7ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob nº 20207352836 em 02/12/2020 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, expedida aos 03/01/2024, os quais encontram-se arquivados Nesta Notas, na pasta de Contratos Sociais nº 35-F, às folhas 022, fazendo parte integrante desta, por seu **sócio-administrador: AZANOR FABIO POSSOLI**, brasileiro, capaz, solteiro, empresário, natural de Urussanga/SC, nascido aos 15/12/1977, filho de Azanor Jose Possoli e Iliana Severina Possoli, portador da Cédula de Identidade nº 3173164 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.738.149-31, residente e domiciliado na Rua Alameda do Gravatá, s/n - Condomínio Palmeiras. Quadra A, Lote 07, Liri, Içara/SC, com o endereço eletrônico: fabio@possoli.com.br. A presente juridicamente capaz, reconhecida e identificada como a própria através dos documentos a mim apresentados, do que dou fé. E pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: GENARO DUTRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, separado judicialmente e declarou não manter união estável, vendedor, nascido aos 03/05/1961, filho de Genaro Dutra e Magalona Ferreira Dutra, portador da Cédula de Identidade nº 30239245/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 433.971.319-87, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 1494, Apto. 21, Centro, Cascavel/PR, o qual não informou endereço eletrônico, a quem confere poderes para representar a Empresa Outorgante, perante Órgãos Públicos e/ou Empresas Privadas para promover a participação da Empresa Outorgante em licitações públicas ou privadas, podendo dito procurador aceitar, assinar e impugnar editais de licitações, tomada de preços, concorrências, carta convite e pregão, ainda concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; firmar declarações, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, dar lances, conceder descontos, prestar cauções, levantá-los, receber nas importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, aceitar ou propor acordos, praticar todos os atos relacionados as licitações, firmar contratos públicos, nomear preposto, formalizar renúncia, requerer e assinar quaisquer documentações que se fizerem necessárias à sua presença, usando ainda dito procurador, de todos os demais atos e poderes permitidos em Lei, embora aqui não especificados, a fim de resguardar todos os direitos e interesses da Empresa Outorgante. LAVRADA SOB MINUTA. Certifico e dou fé que os dados contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração da Outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos e por qualquer incorreção, isentando assim, esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Guia do **FUNREJUS** – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário no valor de R\$26,63, recolhida através da guia de pagamento nº 59677867-0. A pedido das partes lavrei o presente instrumento que, feito e lhes sendo lido, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé. **As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em**

Esse documento foi assinado por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QQD25-

FA4TF-FUQ5X-L538K



0 264



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE NOTAS
 BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
 Email: 1tabpatobranco@gmail.com

VITÓRIA REFINSKI PALLAORO
 JANE SALETE DONDEL
 IVANETE A. REFINSKI PALLAORO
 JOSÉ LUIS LICHESKI FILHO
 MARISTELA DRASZEWSKI
 KAUANY RECK REFINSKI
 DENIZE CÁSSIA REFINSKI
 (Escrivães)

TAIS LANGARO
 ANDRÉ TOLOMEOTTI
 KELVIN GREGORY G.M. DE ANDRADE
 (Substitutos)

Rua Tapajós, 50 - Centro - CEP 85501-045 - Pato Branco - PR - Fones: (46) 3025-5455 / 3025-5456


Livro: 294-P Folha:49V Protocolo: 1

conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público, nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73. Fica dispensado o uso de testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos do artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Eu RODRIGO DO AMARAL DE SOUZA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, o digitei. Eu, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, NOTÁRIO, o conferi, dato e assino _____ em público e raso. (Representante) AZANOR FABIO POSSOLI. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 11/2024 datado 03/01/2024 . **(Emolumentos R\$ 106,53, VRC 384,62, Selo R\$ 16,00, Fundep R\$ 5,33, ISS R\$ 3,20, Total R\$ 131,06).**

Em Testº _____ da verdade.
 Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
 MAURONEY APARECIDO DE
 ANDRADE
 CPF: 548.893.289-00
 Certificado emitido por AC
 CERTIFICA MINAS v3
 Data: 03/01/2024 16:56:42
 03:00

**RODRIGO DO AMARAL DE SOUZA
 ESCRIVENTE JURAMENTADO**



FUNARPEN
 SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº **SFTN2.RJuzN.MOz6s-FDTaa.**
 Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Valide esse selo em selo.funarpen.com.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QQD25-FA4TF-FUQ5X-L538K

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE (CPF 549.693.289-00) em
03/01/2024 16:56

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/QQD25-FA4TF-FUQ5X-L538K>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: GENARO DUTRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 30239245 - SESP - PR

CPF: 833.971.318-87 DATA NASCIMENTO: 03/05/1961

FILIAÇÃO: GENARO DUTRA
MAGALONA FERREIRA DUTRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. VEH: RD

Nº REGISTRO: 00812847832 VALIDADE: 05/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/07/1979

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 74261940119
PR917874650

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2093527031

ENGO

2093527031

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



271

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ POSSOLI CAMINHÕES LTDA EM FAVOR DE GENARO DUTRA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, sendo **aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024)**, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, Nestas Notas, compareceu como **OUTORGANTE: POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia Br 277, s/n, Bairro Centralito, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11, NIRE: 41204648665, neste ato representado através da 7ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob nº 20207352836 em 02/12/2020 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, expedida aos 03/01/2024, os quais encontram-se arquivados Nesta Notas, na pasta de Contratos Sociais nº 35-F, às folhas 022, fazendo parte integrante desta, por seu **sócio-administrador: AZANOR FABIO POSSOLI**, brasileiro, capaz, solteiro, empresário, natural de Urussanga/SC, nascido aos 15/12/1977, filho de Azanor Jose Possoli e Iliana Severina Possoli, portador da Cédula de Identidade nº 3173164 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.738.149-31, residente e domiciliado na Rua Alameda do Gravatá, s/n - Condomínio Palmeiras. Quadra A, Lote 07, Liri, Içara/SC, com o endereço eletrônico: fabio@possoli.com.br. A presente juridicamente capaz, reconhecida e identificada como a própria através dos documentos a mim apresentados, do que dou fé. E pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: GENARO DUTRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, separado judicialmente e declarou não manter união estável, vendedor, nascido aos 03/05/1961, filho de Genaro Dutra e Magalona Ferreira Dutra, portador da Cédula de Identidade nº 30239245/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 433.971.319-87, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 1494, Apto. 21, Centro, Cascavel/PR, o qual não informou endereço eletrônico, a quem confere poderes para representar a Empresa Outorgante, perante Órgãos Públicos e/ou Empresas Privadas para promover a participação da Empresa Outorgante em licitações públicas ou privadas, podendo dito procurador aceitar, assinar e impugnar editais de licitações, tomada de preços, concorrências, carta convite e pregão, ainda concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; firmar declarações, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, dar lances, conceder descontos, prestar cauções, levantá-los, receber nas importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, aceitar ou propor acordos, praticar todos os atos relacionados as licitações, firmar contratos públicos, nomear preposto, formalizar renúncia, requerer e assinar quaisquer documentações que se fizerem necessárias à sua presença, usando ainda dito procurador, de todos os demais atos e poderes permitidos em Lei, embora aqui não especificados, a fim de resguardar todos os direitos e interesses da Empresa Outorgante. LAVRADA SOB MINUTA. Certifico e dou fé que os dados contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração da Outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos e por qualquer incorreção, isentando assim, esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Guia do **FUNREJUS** – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário no valor de R\$26,63, recolhida através da guia de pagamento nº 59677867-0. A pedido das partes lavrei o presente instrumento que, feito e lhes sendo lido, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé. **As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em**

Esse documento foi assinado por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QQD25-

FA4TF-FUQ5X-L538K





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE NOTAS
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
Email: 1tabpatobranco@gmail.com

Rua Tapajós, 50 - Centro - CEP 85501-045 - Pato Branco - PR - Fones: (46) 3025-5455 / 3025-5456

VITÓRIA REFINSKI PALLAORO
JANE SALETE DONDEL
IVANETE A. REFINSKI PALLAORO
JOSÉ LUIS LICHESKI FILHO
MARISTELA DRASZEWSKI
KAUANY RECK REFINSKI
DENIZE CÁSSIA REFINSKI
(Escriturais)

TAIS LANGARO
ANDRÉ TOLOMEOTTI
KELVIN GREGORY G.M. DE ANDRADE
(Substitutos)

Livro: 294-P

Folha: 49V

Protocolo: 1

conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público, nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73. Fica dispensado o uso de testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos do artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Eu RODRIGO DO AMARAL DE SOUZA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, o digitei. Eu, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, NOTÁRIO, o conferi, dato e assino em público e raso. (Representante) AZANOR FABIO POSSOLI. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 11/2024 datado 03/01/2024. (Emolumentos R\$ 106,53, VRC 384,62, Selo R\$ 16,00, Fundep R\$ 5,33, ISS R\$ 3,20, Total R\$ 131,06).

Em Testº _____ da verdade.
Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MAURONEY APARECIDO DE
ANDRADE
CPF: 549.993.289-00
Certificado emitido por AC
CERTIFICA MINAS v3
Data: 03/01/2024 16:06:42
03:00

**RODRIGO DO AMARAL DE SOUZA
ESCRIVENTE JURAMENTADO**



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.RJuzN.MOz6s-FDTaa.

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Valide esse selo em selo.funarpen.com.br

Esse documento foi assinado por MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QQD25-FA4TF-FUQ5X-L538K





MANIFESTO DE ASSINATURAS



899 273
0 273
B

Código de validação: QQD25-FA4TF-FUQ5X-L538K

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE (CPF 549.693.289-00) em 03/01/2024 16:56

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/QQD25-FA4TF-FUQ5X-L538K>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093527031

ENGP

2093527031

NOME: GENARO DUTRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 30239245 SESP PR

CPF: 433.971.318-87 DATA NASCIMENTO: 03/05/1961

FILIAÇÃO: GENARO DUTRA
MAGALONA FERREIRA DUTRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00510947872 VALIDADE: 05/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/07/1979

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 74261990119
PR917874650

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



0 275
B

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
Entrega de propostas: De 07/03/2024 às 08:00 até 21/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2024 às 08:31:14	BOM DIA A TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:17:04	PESSOAL PRECISO QUE TODOS ME MANDEM OS PROPECTOS DOS ITENS VENTIDOS, VOU CONVOCAR TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:21:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/03/2024 às 10:40:59	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DE DE ENVIAR OS PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/03/2024 às 09:21:15	Início da etapa de julgamento de propostas

0 B-276

Item 1 - Caminhão basculante

Caminhão Basculante Tipo: Truncado Com Caçamba Metálica , Potência: (Mínima) 225 HP, Capacidade Carga: (Mínima) 23.000 KG, Tipo Sistema Direção: Hidráulica , Características Adicionais: Basculamento Mínimo De 45ª, Cilindro Hidráulico , Tração: 6 X 2 , Padrão Da Caçamba: Automático, Pinos De Cordas Nas Laterais Frente E , Capacida Volumétrica De Carga: 10 M

Valor estimado: R\$ 707.666,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, melhor lance: R\$ 589.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 589.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: IVECO - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA Modelo/versão: TECTOR 27-320 6X4 NO CHASSI 2023/23 Valor proposta: R\$ 705.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 6X4 Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 828.800,0000	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: COSTELLATION 31.320 6X4 Valor proposta: R\$ 850.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 643.000,0000	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 27-320 6X4 2024/2024 Valor proposta: R\$ 707.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 640.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730/36 - 24/25 Valor proposta: R\$ 707.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 590.990,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ARTEGO 2730 6X4		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 590.990,0000	-
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 707.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 08:32:24	04.640.295/0001-11	R\$ 699.000,0000
21/03/2024 08:33:46	23.008.729/0001-00	R\$ 705.000,0000
21/03/2024 08:36:08	23.008.729/0001-00	R\$ 695.000,0000
21/03/2024 08:36:26	04.640.295/0001-11	R\$ 694.000,0000
21/03/2024 08:36:30	21.698.437/0001-10	R\$ 693.000,0000
21/03/2024 08:36:44	23.008.729/0001-00	R\$ 690.000,0000
21/03/2024 08:38:27	21.698.437/0001-10	R\$ 689.000,0000
21/03/2024 08:39:12	23.008.729/0001-00	R\$ 685.000,0000
21/03/2024 08:39:19	21.698.437/0001-10	R\$ 684.000,0000
21/03/2024 08:39:26	04.640.295/0001-11	R\$ 648.500,0000
21/03/2024 08:40:00	21.698.437/0001-10	R\$ 648.000,0000
21/03/2024 08:40:06	23.008.729/0001-00	R\$ 645.000,0000
21/03/2024 08:40:24	15.332.890/0001-06	R\$ 647.500,0000
21/03/2024 08:40:26	21.698.437/0001-10	R\$ 644.000,0000
21/03/2024 08:41:12	15.332.890/0001-06	R\$ 643.000,0000
21/03/2024 08:41:12	23.008.729/0001-00	R\$ 642.000,0000
21/03/2024 08:41:24	21.698.437/0001-10	R\$ 641.000,0000
21/03/2024 08:41:31	23.008.729/0001-00	R\$ 640.000,0000
21/03/2024 08:41:36	21.698.437/0001-10	R\$ 639.000,0000
21/03/2024 08:41:58	04.640.295/0001-11	R\$ 605.000,0000
21/03/2024 08:42:19	21.698.437/0001-10	R\$ 604.900,0000
21/03/2024 08:44:08	04.640.295/0001-11	R\$ 598.800,0000
21/03/2024 08:45:10	21.698.437/0001-10	R\$ 598.700,0000
21/03/2024 08:46:24	50.160.181/0001-91	R\$ 830.000,0000
21/03/2024 08:46:38	04.640.295/0001-11	R\$ 594.500,0000
21/03/2024 08:47:34	21.698.437/0001-10	R\$ 594.400,0000
21/03/2024 08:48:44	50.160.181/0001-91	R\$ 829.999,0000
21/03/2024 08:49:47	04.640.295/0001-11	R\$ 591.000,0000

0 B 274

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 08:51:35	21.698.437/0001-10	R\$ 594.300,0000
21/03/2024 08:53:03	21.698.437/0001-10	R\$ 590.990,0000
21/03/2024 08:54:29	50.160.181/0001-91	R\$ 829.000,0000
21/03/2024 08:54:33	04.640.295/0001-11	R\$ 589.000,0000
21/03/2024 08:56:06	50.160.181/0001-91	R\$ 828.900,0000
21/03/2024 08:56:40	50.160.181/0001-91	R\$ 828.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/03/2024 08:35:00	A proposta no valor de R\$ 100.000,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	21/03/2024 08:58:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 09:22:50	Sr. Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: FAVOR ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA O EDITAL.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 09:23:31	Sr. Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	21/03/2024 09:23:57	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	21/03/2024 09:24:14	Sr. Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 09:24:41	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
pele participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 10:20:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:44 de 21/03/2024. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11.
pele participante 23.008.729/0001-00	21/03/2024 10:37:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:51 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.
pele participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 10:38:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:02 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	21/03/2024 11:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 11:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91.
pele participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 11:32:57	Sra Pregoeira tem previsão da análise final dos documentos

0 8 274

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 14:21:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 14:31:07.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 14:43:55	Sr. Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR III.
Sistema	21/03/2024 14:53:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 15:03:35.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 14:53:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:53:35 de 21/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
21/03/2024 08:35:00	A proposta no valor de R\$ 100.000,0000 foi excluída durante a disputa conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
21/03/2024 08:58:40	Item com etapa aberta encerrada.
21/03/2024 08:58:40	Item encerrado para lances.
21/03/2024 09:22:50	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: FAVOR ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA O EDITAL.
21/03/2024 09:23:31	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:23:57	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:24:14	Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:24:41	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 10:20:44	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:37:50	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:38:02	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 14:21:07	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 589.000,0000. Motivo: AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DE ACORDO, SEGUNDO O TÉCNICO MATEUS KRIGER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
21/03/2024 14:43:55	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 15:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR III.
21/03/2024 14:53:35	Convocação do fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/03/2024 14:53:35	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 foi habilitado.
21/03/2024 15:05:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



0 281

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90003/2024

Às 15:06 horas do dia 21 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03, Pregão nº 90003/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
Entrega de propostas: De 07/03/2024 às 08:00 até 21/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2024 às 08:31:14	BOM DIA A TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:17:04	PESSOAL PRECISO QUE TODOS ME MANDEM OS PROPECTOS DOS ITENS VENTIDOS, VOU CONVOCAR TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:21:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/03/2024 às 10:40:59	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DE DE ENVIAR OS PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/03/2024 às 09:21:15	Início da etapa de julgamento de propostas

281

Item 1 - Caminhão basculante

Caminhão Basculante Tipo: Truncado Com Caçamba Metálica , Potência: (Mínima) 225 HP, Capacidade Carga: (Mínima) 23.000 KG, Tipo Sistema Direção: Hidráulica , Características Adicionais: Basculamento Mínimo De 45º, Cilindro Hidráulico , Tração: 6 X 2 , Padrão Da Caçamba: Automático, Pinos De Cordas Nas Laterais Frente E , Capacida Volumétrica De Carga: 10 M

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 707.666,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para POSSOLI CAMINHOS LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, melhor lance: R\$ 589.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 6X4 Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 828.800,0000	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: COSTELLATION 31.320 6X4 Valor proposta: R\$ 850.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 640.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730/36 - 24/25 Valor proposta: R\$ 707.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 590.990,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ARTEGO 2730 6X4 Valor proposta: R\$ 707.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 589.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IVECO - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA Modelo/versão: TECTOR 27-320 6X4 NO CHASSI 2023/23 Valor proposta: R\$ 705.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 643.000,0000	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 27-320 6X4 2024/2024 Valor proposta: R\$ 707.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

288
B

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 08:32:24	04.640.295/0001-11	R\$ 699.000,0000
21/03/2024 08:33:46	23.008.729/0001-00	R\$ 705.000,0000
21/03/2024 08:36:08	23.008.729/0001-00	R\$ 695.000,0000
21/03/2024 08:36:26	04.640.295/0001-11	R\$ 694.000,0000
21/03/2024 08:36:30	21.698.437/0001-10	R\$ 693.000,0000
21/03/2024 08:36:44	23.008.729/0001-00	R\$ 690.000,0000
21/03/2024 08:38:27	21.698.437/0001-10	R\$ 689.000,0000
21/03/2024 08:39:12	23.008.729/0001-00	R\$ 685.000,0000
21/03/2024 08:39:19	21.698.437/0001-10	R\$ 684.000,0000
21/03/2024 08:39:26	04.640.295/0001-11	R\$ 648.500,0000
21/03/2024 08:40:00	21.698.437/0001-10	R\$ 648.000,0000
21/03/2024 08:40:06	23.008.729/0001-00	R\$ 645.000,0000
21/03/2024 08:40:24	15.332.890/0001-06	R\$ 647.500,0000
21/03/2024 08:40:26	21.698.437/0001-10	R\$ 644.000,0000
21/03/2024 08:41:12	15.332.890/0001-06	R\$ 643.000,0000
21/03/2024 08:41:12	23.008.729/0001-00	R\$ 642.000,0000
21/03/2024 08:41:24	21.698.437/0001-10	R\$ 641.000,0000
21/03/2024 08:41:31	23.008.729/0001-00	R\$ 640.000,0000
21/03/2024 08:41:36	21.698.437/0001-10	R\$ 639.000,0000
21/03/2024 08:41:58	04.640.295/0001-11	R\$ 605.000,0000
21/03/2024 08:42:19	21.698.437/0001-10	R\$ 604.900,0000
21/03/2024 08:44:08	04.640.295/0001-11	R\$ 598.800,0000
21/03/2024 08:45:10	21.698.437/0001-10	R\$ 598.700,0000
21/03/2024 08:46:24	50.160.181/0001-91	R\$ 830.000,0000
21/03/2024 08:46:38	04.640.295/0001-11	R\$ 594.500,0000
21/03/2024 08:47:34	21.698.437/0001-10	R\$ 594.400,0000
21/03/2024 08:48:44	50.160.181/0001-91	R\$ 829.999,0000
21/03/2024 08:49:47	04.640.295/0001-11	R\$ 591.000,0000
21/03/2024 08:51:35	21.698.437/0001-10	R\$ 594.300,0000
21/03/2024 08:53:03	21.698.437/0001-10	R\$ 590.990,0000
21/03/2024 08:54:29	50.160.181/0001-91	R\$ 829.000,0000
21/03/2024 08:54:33	04.640.295/0001-11	R\$ 589.000,0000
21/03/2024 08:56:06	50.160.181/0001-91	R\$ 828.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 08:56:40	50.160.181/0001-91	R\$ 828.800,0000

0 6283

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/03/2024 08:35:00	A proposta no valor de R\$ 100.000,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	21/03/2024 08:58:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 09:22:50	Sr. Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: FAVOR ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA O EDITAL.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 09:23:31	Sr. Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	21/03/2024 09:23:57	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	21/03/2024 09:24:14	Sr. Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 09:24:41	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
pelo participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 10:20:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:44 de 21/03/2024. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11.
pelo participante 23.008.729/0001-00	21/03/2024 10:37:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:51 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.
pelo participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 10:38:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:02 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	21/03/2024 11:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 11:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91.
pelo participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 11:32:57	Sra Pregoeira tem previsão da análise final dos documentos
Sistema	21/03/2024 14:21:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 14:31:07.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 14:43:55	Sr. Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR III.
Sistema	21/03/2024 14:53:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 15:03:35.

0 5 284

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	21/03/2024 14:53:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:53:35 de 21/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 09:22:50	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: FAVOR ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA O EDITAL.
21/03/2024 09:23:31	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:23:57	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:24:14	Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:24:41	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 10:20:44	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:37:50	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:38:02	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 14:43:55	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 15:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR III.
21/03/2024 14:53:35	Convocação do fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/03/2024 15:06:30	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 589.000,0000.
21/03/2024 15:06:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

21/03/2024 14:31:07

Intenção de recurso na habilitação:

21/03/2024 15:03:35



285
B

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
Entrega de propostas: De 07/03/2024 às 08:00 até 21/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2024 às 08:31:14	BOM DIA A TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:17:04	PESSOAL PRECISO QUE TODOS ME MANDEM OS PROPECTOS DOS ITENS VENTIDOS, VOU CONVOCAR TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:21:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/03/2024 às 10:40:59	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DE DE ENVIAR OS PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/03/2024 às 09:21:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Caminhão carga

236

Tipo: Truck (6x2), Potência Motor: Mínima 225 CV, Combustível: Diesel, Capacidade Carga: 23.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta, Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 15.000 KG,

Valor estimado:	R\$ 109.666,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, melhor lance: R\$ 77.900,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.939.198/0001-88 - GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.400,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RODOEIXO Modelo/versão: EVOLUTION 15M3 Valor proposta: R\$ 109.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 77.900,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: JRV/JRV Modelo/versão: STANDARD Valor proposta: R\$ 109.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.980.694/0001-04 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 84.000,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO-2024/2024 Valor proposta: R\$ 109.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.284.459/0002-07 - MORUMBI INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 90.000,0000	-
Marca/Fabricante: Morumbi/ Próprio Modelo/versão: Caçamba Basculante 16m Valor proposta: R\$ 109.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.874.056/0001-26 - TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 93.500,0000	-
Marca/Fabricante: RODOEIXO Modelo/versão: CAÇAMBA BASCULANTE REDONDA PISTÃO FRONTAL Valor proposta: R\$ 103.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.543.322/0001-33 - RODOARA IMPLEMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 95.000,0000	-
Marca/Fabricante: p' rópria Modelo/versão: caçamba basculante		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.543.322/0001-33 - RODOARA IMPLEMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 95.000,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 109.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 78.000,0000	-
Marca/Fabricante: BRL Modelo/versão: BRL TF12000 Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 81.099,0000	-
Marca/Fabricante: FLAMAR Modelo/versão: FLAMAR CACAMBA Valor proposta: R\$ 135.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 08:58:50	14.939.198/0001-88	R\$ 99.999,0000
21/03/2024 08:58:57	02.980.694/0001-04	R\$ 99.998,0000
21/03/2024 08:59:16	14.939.198/0001-88	R\$ 99.997,0000
21/03/2024 08:59:24	04.874.056/0001-26	R\$ 99.996,0000
21/03/2024 08:59:45	21.698.437/0001-10	R\$ 99.900,0000
21/03/2024 08:59:56	04.874.056/0001-26	R\$ 99.899,0000
21/03/2024 09:00:03	14.939.198/0001-88	R\$ 99.000,0000
21/03/2024 09:00:13	04.874.056/0001-26	R\$ 98.900,0000
21/03/2024 09:01:21	14.939.198/0001-88	R\$ 98.800,0000
21/03/2024 09:01:26	04.874.056/0001-26	R\$ 98.700,0000
21/03/2024 09:02:06	10.284.459/0002-07	R\$ 99.997,0000
21/03/2024 09:02:47	14.939.198/0001-88	R\$ 98.600,0000
21/03/2024 09:02:50	04.874.056/0001-26	R\$ 98.500,0000
21/03/2024 09:03:58	27.543.322/0001-33	R\$ 98.400,0000
21/03/2024 09:04:01	04.874.056/0001-26	R\$ 98.300,0000
21/03/2024 09:04:05	14.939.198/0001-88	R\$ 98.000,0000
21/03/2024 09:04:13	04.874.056/0001-26	R\$ 97.500,0000
21/03/2024 09:04:57	14.939.198/0001-88	R\$ 97.000,0000
21/03/2024 09:05:01	04.874.056/0001-26	R\$ 96.500,0000
21/03/2024 09:05:05	14.939.198/0001-88	R\$ 96.000,0000

06-284

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 09:05:11	04.874.056/0001-26	R\$ 95.500,0000
21/03/2024 09:05:14	27.543.322/0001-33	R\$ 95.000,0000
21/03/2024 09:05:19	04.874.056/0001-26	R\$ 94.500,0000
21/03/2024 09:05:19	14.939.198/0001-88	R\$ 94.000,0000
21/03/2024 09:05:23	04.874.056/0001-26	R\$ 93.500,0000
21/03/2024 09:05:28	14.939.198/0001-88	R\$ 82.500,0000
21/03/2024 09:05:35	10.284.459/0002-07	R\$ 90.000,0000
21/03/2024 09:07:11	44.382.621/0001-52	R\$ 82.490,0000
21/03/2024 09:07:17	50.160.181/0001-91	R\$ 130.000,0000
21/03/2024 09:07:19	14.939.198/0001-88	R\$ 8.400,0000
21/03/2024 09:07:23	21.698.437/0001-10	R\$ 82.480,0000
21/03/2024 09:07:45	44.382.621/0001-52	R\$ 82.400,0000
21/03/2024 09:08:19	50.160.181/0001-91	R\$ 82.399,0000
21/03/2024 09:08:32	21.698.437/0001-10	R\$ 82.300,0000
21/03/2024 09:08:39	44.382.621/0001-52	R\$ 82.000,0000
21/03/2024 09:08:45	02.980.694/0001-04	R\$ 84.000,0000
21/03/2024 09:08:57	21.698.437/0001-10	R\$ 81.900,0000
21/03/2024 09:09:02	44.382.621/0001-52	R\$ 81.700,0000
21/03/2024 09:09:11	21.698.437/0001-10	R\$ 81.500,0000
21/03/2024 09:09:33	50.160.181/0001-91	R\$ 82.300,0000
21/03/2024 09:09:49	44.382.621/0001-52	R\$ 81.400,0000
21/03/2024 09:10:07	21.698.437/0001-10	R\$ 81.300,0000
21/03/2024 09:10:39	44.382.621/0001-52	R\$ 81.200,0000
21/03/2024 09:10:50	21.698.437/0001-10	R\$ 81.100,0000
21/03/2024 09:11:32	50.160.181/0001-91	R\$ 81.099,0000
21/03/2024 09:11:49	21.698.437/0001-10	R\$ 81.080,0000
21/03/2024 09:12:08	44.382.621/0001-52	R\$ 81.000,0000
21/03/2024 09:12:20	21.698.437/0001-10	R\$ 80.990,0000
21/03/2024 09:13:25	44.382.621/0001-52	R\$ 80.000,0000
21/03/2024 09:13:53	21.698.437/0001-10	R\$ 79.990,0000
21/03/2024 09:14:38	44.382.621/0001-52	R\$ 79.900,0000
21/03/2024 09:14:54	21.698.437/0001-10	R\$ 79.800,0000
21/03/2024 09:15:57	44.382.621/0001-52	R\$ 79.700,0000
21/03/2024 09:16:05	21.698.437/0001-10	R\$ 79.690,0000
21/03/2024 09:17:08	44.382.621/0001-52	R\$ 79.000,0000

08/2024

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 09:17:37	21.698.437/0001-10	R\$ 78.990,0000
21/03/2024 09:17:44	44.382.621/0001-52	R\$ 78.000,0000
21/03/2024 09:18:58	21.698.437/0001-10	R\$ 77.900,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 08:58:41	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/03/2024 09:20:59	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/03/2024 09:21:14	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 14.939.198/0001-88	21/03/2024 09:25:34	Sr. Fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ME ENCAMINHAR PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA EDITAL.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 09:25:53	Sr. Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	21/03/2024 09:26:14	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 09:26:31	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 02.980.694/0001-04	21/03/2024 09:26:50	Sr. Fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 10.284.459/0002-07	21/03/2024 09:27:09	Sr. Fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 04.874.056/0001-26	21/03/2024 09:27:42	Sr. Fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 27.543.322/0001-33	21/03/2024 09:28:05	Sr. Fornecedor RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 27.543.322/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
pelo participante 02.980.694/0001-04	21/03/2024 09:29:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:28 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04.
pelo participante 02.980.694/0001-04	21/03/2024 09:29:55	Bom dia, documento enviado
pelo participante 44.382.621/0001-52	21/03/2024 09:56:57	Bom dia Sr Pregoeiro, somente prospecto? Qual email ?
pelo participante 44.382.621/0001-52	21/03/2024 09:58:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:04 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52.

B 290

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 04.874.056/0001-26	21/03/2024 10:01:42	Bom dia, documentos e prospecto do item enviado.
pele participante 04.874.056/0001-26	21/03/2024 10:04:47	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:47 de 21/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26.
pele participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 10:38:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:28 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10.
pele participante 10.284.459/0002-07	21/03/2024 10:46:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:01 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 11:12:16	Sr. Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
Sistema para o participante 14.939.198/0001-88	21/03/2024 11:16:43	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:16:43 de 21/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/03/2024 11:23:38	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2024 11:23:38	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 44.382.621/0001-52, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:28:38 do dia 21/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/03/2024 11:28:56	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:28:38 de 21/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 44.382.621/0001-52.
Sistema	21/03/2024 11:28:56	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 50.160.181/0001-91, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:33:56 do dia 21/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema para o participante 27.543.322/0001-33	21/03/2024 11:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 27.543.322/0001-33.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 11:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91.
Sistema	21/03/2024 11:34:16	O item 2 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 11:33:56 de 21/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 50.160.181/0001-91.
Sistema	21/03/2024 11:34:16	O item 2 está encerrado.
pele participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 11:40:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:30 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 13:59:24	BOA TARDE, PRECISAMOS SABER SE O PRODUTO OFERECIDO POSSUI PARA BARROS CONFECCIONADO EM CHAPAS DE 4,75MM?
pele participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 14:15:17	Boa tarde, sim fabricamos nossos equipamentos de acordo com a necessidade de cada cliente.
Sistema	21/03/2024 14:22:02	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 14:32:02.
Sistema	21/03/2024 14:53:57	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 15:03:57.

03 291

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 08:58:41	Item aberto para lances.
21/03/2024 09:20:59	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
21/03/2024 09:21:14	Item com etapa aberta encerrada.
21/03/2024 09:21:14	Item encerrado para lances.
21/03/2024 09:25:34	Fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ME ENCAMINHAR PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA EDITAL.
21/03/2024 09:25:53	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:26:14	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:26:32	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:26:50	Fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:27:09	Fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:27:43	Fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:28:05	Fornecedor RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 27.543.322/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:29:28	Fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 09:58:04	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:04:47	Fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:38:28	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:46:01	Fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 11:12:16	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 15:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
21/03/2024 11:16:43	Convocação do fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/03/2024 11:16:43	Fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 8.400,0000. Motivo: PREÇO INEXEQUÍVEL.
21/03/2024 11:23:38	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
21/03/2024 11:23:38	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
21/03/2024 11:28:56	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:28:38 de 21/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 44.382.621/0001-52.
21/03/2024 11:28:56	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.

0 292
B

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 11:34:16	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 11:33:56 de 21/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 50.160.181/0001-91.
21/03/2024 11:34:16	Item encerrado para lances.
21/03/2024 11:40:30	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 14:22:02	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 77.900,0000. Motivo: AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM O SOLICITADO CONFORME O TECNICO MATEUS KRIGER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
21/03/2024 14:53:57	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 foi habilitado.
21/03/2024 15:05:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



05-293

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90003/2024

Às 15:06 horas do dia 21 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03, Pregão nº 90003/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
Entrega de propostas: De 07/03/2024 às 08:00 até 21/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2024 às 08:31:14	BOM DIA A TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:17:04	PESSOAL PRECISO QUE TODOS ME MANDEM OS PROPECTOS DOS ITENS VENTIDOS, VOU CONVOCAR TODOS
Sistema	21/03/2024 às 09:21:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/03/2024 às 10:40:59	PESSOAL NÃO ESQUEÇAM DE DE ENVIAR OS PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/03/2024 às 09:21:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Tipo: Truck (6x2), Potência Motor: Mínima 225 CV, Combustível: Diesel, Capacidade Carga: 23.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta, Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 15.000 KG,

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 109.666,6700
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, melhor lance: R\$ 77.900,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.939.198/0001-88 - GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.400,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RODOEIXO Modelo/versão: EVOLUTION 15M3 Valor proposta: R\$ 109.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 81.099,0000	-
Marca/Fabricante: FLAMAR Modelo/versão: FLAMAR CACAMBA Valor proposta: R\$ 135.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 77.900,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JRV/JRV Modelo/versão: STANDARD Valor proposta: R\$ 109.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 78.000,0000	-
Marca/Fabricante: BRL Modelo/versão: BRL TF12000 Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.284.459/0002-07 - MORUMBI INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 90.000,0000	-
Marca/Fabricante: Morumbi/ Próprio Modelo/versão: Caçamba Basculante 16m Valor proposta: R\$ 109.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.543.322/0001-33 - RODOARA IMPLEMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 95.000,0000	-
Marca/Fabricante: p' rópria Modelo/versão: caçamba basculante Valor proposta: R\$ 109.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.980.694/0001-04 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 84.000,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO-2024/2024 Valor proposta: R\$ 109.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.874.056/0001-26 - TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 93.500,0000	-
Marca/Fabricante: RODOEIXO Modelo/versão: CAÇAMBA BASCULANTE REDONDA PISTÃO FRONTAL Valor proposta: R\$ 103.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 08:58:50	14.939.198/0001-88	R\$ 99.999,0000
21/03/2024 08:58:57	02.980.694/0001-04	R\$ 99.998,0000
21/03/2024 08:59:16	14.939.198/0001-88	R\$ 99.997,0000
21/03/2024 08:59:24	04.874.056/0001-26	R\$ 99.996,0000
21/03/2024 08:59:45	21.698.437/0001-10	R\$ 99.900,0000
21/03/2024 08:59:56	04.874.056/0001-26	R\$ 99.899,0000
21/03/2024 09:00:03	14.939.198/0001-88	R\$ 99.000,0000
21/03/2024 09:00:13	04.874.056/0001-26	R\$ 98.900,0000
21/03/2024 09:01:21	14.939.198/0001-88	R\$ 98.800,0000
21/03/2024 09:01:26	04.874.056/0001-26	R\$ 98.700,0000
21/03/2024 09:02:06	10.284.459/0002-07	R\$ 99.997,0000
21/03/2024 09:02:47	14.939.198/0001-88	R\$ 98.600,0000
21/03/2024 09:02:50	04.874.056/0001-26	R\$ 98.500,0000
21/03/2024 09:03:58	27.543.322/0001-33	R\$ 98.400,0000
21/03/2024 09:04:01	04.874.056/0001-26	R\$ 98.300,0000
21/03/2024 09:04:05	14.939.198/0001-88	R\$ 98.000,0000
21/03/2024 09:04:13	04.874.056/0001-26	R\$ 97.500,0000
21/03/2024 09:04:57	14.939.198/0001-88	R\$ 97.000,0000
21/03/2024 09:05:01	04.874.056/0001-26	R\$ 96.500,0000
21/03/2024 09:05:05	14.939.198/0001-88	R\$ 96.000,0000
21/03/2024 09:05:11	04.874.056/0001-26	R\$ 95.500,0000
21/03/2024 09:05:14	27.543.322/0001-33	R\$ 95.000,0000
21/03/2024 09:05:19	04.874.056/0001-26	R\$ 94.500,0000

03.296

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2024 09:05:19	14.939.198/0001-88	R\$ 94.000,0000
21/03/2024 09:05:23	04.874.056/0001-26	R\$ 93.500,0000
21/03/2024 09:05:28	14.939.198/0001-88	R\$ 82.500,0000
21/03/2024 09:05:35	10.284.459/0002-07	R\$ 90.000,0000
21/03/2024 09:07:11	44.382.621/0001-52	R\$ 82.490,0000
21/03/2024 09:07:17	50.160.181/0001-91	R\$ 130.000,0000
21/03/2024 09:07:19	14.939.198/0001-88	R\$ 8.400,0000
21/03/2024 09:07:23	21.698.437/0001-10	R\$ 82.480,0000
21/03/2024 09:07:45	44.382.621/0001-52	R\$ 82.400,0000
21/03/2024 09:08:19	50.160.181/0001-91	R\$ 82.399,0000
21/03/2024 09:08:32	21.698.437/0001-10	R\$ 82.300,0000
21/03/2024 09:08:39	44.382.621/0001-52	R\$ 82.000,0000
21/03/2024 09:08:45	02.980.694/0001-04	R\$ 84.000,0000
21/03/2024 09:08:57	21.698.437/0001-10	R\$ 81.900,0000
21/03/2024 09:09:02	44.382.621/0001-52	R\$ 81.700,0000
21/03/2024 09:09:11	21.698.437/0001-10	R\$ 81.500,0000
21/03/2024 09:09:33	50.160.181/0001-91	R\$ 82.300,0000
21/03/2024 09:09:49	44.382.621/0001-52	R\$ 81.400,0000
21/03/2024 09:10:07	21.698.437/0001-10	R\$ 81.300,0000
21/03/2024 09:10:39	44.382.621/0001-52	R\$ 81.200,0000
21/03/2024 09:10:50	21.698.437/0001-10	R\$ 81.100,0000
21/03/2024 09:11:32	50.160.181/0001-91	R\$ 81.099,0000
21/03/2024 09:11:49	21.698.437/0001-10	R\$ 81.080,0000
21/03/2024 09:12:08	44.382.621/0001-52	R\$ 81.000,0000
21/03/2024 09:12:20	21.698.437/0001-10	R\$ 80.990,0000
21/03/2024 09:13:25	44.382.621/0001-52	R\$ 80.000,0000
21/03/2024 09:13:53	21.698.437/0001-10	R\$ 79.990,0000
21/03/2024 09:14:38	44.382.621/0001-52	R\$ 79.900,0000
21/03/2024 09:14:54	21.698.437/0001-10	R\$ 79.800,0000
21/03/2024 09:15:57	44.382.621/0001-52	R\$ 79.700,0000
21/03/2024 09:16:05	21.698.437/0001-10	R\$ 79.690,0000
21/03/2024 09:17:08	44.382.621/0001-52	R\$ 79.000,0000
21/03/2024 09:17:37	21.698.437/0001-10	R\$ 78.990,0000
21/03/2024 09:17:44	44.382.621/0001-52	R\$ 78.000,0000
21/03/2024 09:18:58	21.698.437/0001-10	R\$ 77.900,0000

03 297

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 08:58:41	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/03/2024 09:20:59	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/03/2024 09:21:14	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 14.939.198/0001-88	21/03/2024 09:25:34	Sr. Fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ME ENCAMINHAR PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA EDITAL.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 09:25:53	Sr. Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	21/03/2024 09:26:14	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 09:26:31	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 02.980.694/0001-04	21/03/2024 09:26:50	Sr. Fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 10.284.459/0002-07	21/03/2024 09:27:09	Sr. Fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 04.874.056/0001-26	21/03/2024 09:27:42	Sr. Fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 27.543.322/0001-33	21/03/2024 09:28:05	Sr. Fornecedor RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 27.543.322/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
pelo participante 02.980.694/0001-04	21/03/2024 09:29:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:28 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04.
pelo participante 02.980.694/0001-04	21/03/2024 09:29:55	Bom dia, documento enviado
pelo participante 44.382.621/0001-52	21/03/2024 09:56:57	Bom dia Sr Pregoeiro, somente prospecto? Qual email ?
pelo participante 44.382.621/0001-52	21/03/2024 09:58:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:04 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52.
pelo participante 04.874.056/0001-26	21/03/2024 10:01:42	Bom dia, documentos e prospecto do item enviado.
pelo participante 04.874.056/0001-26	21/03/2024 10:04:47	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:47 de 21/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26.
pelo participante	21/03/2024 10:38:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:28 de 21/03/2024. 1 anexo foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
21.698.437/0001-10	21/03/2024 10:38:28	enviado pelo fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10.
pelo participante 10.284.459/0002-07	21/03/2024 10:46:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:01 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 11:12:16	Sr. Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
Sistema para o participante 14.939.198/0001-88	21/03/2024 11:16:43	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:16:43 de 21/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/03/2024 11:23:38	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2024 11:23:38	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 44.382.621/0001-52, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:28:38 do dia 21/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/03/2024 11:28:56	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:28:38 de 21/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 44.382.621/0001-52.
Sistema	21/03/2024 11:28:56	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 50.160.181/0001-91, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:33:56 do dia 21/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema para o participante 27.543.322/0001-33	21/03/2024 11:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 27.543.322/0001-33.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	21/03/2024 11:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91.
Sistema	21/03/2024 11:34:16	O item 2 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 11:33:56 de 21/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 50.160.181/0001-91.
Sistema	21/03/2024 11:34:16	O item 2 está encerrado.
pelo participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 11:40:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:30 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10.
Sistema para o participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 13:59:24	BOA TARDE, PRECISAMOS SABER SE O PRODUTO OFERECIDO POSSUI PARA BARROS CONFECCIONADO EM CHAPAS DE 4,75MM?
pelo participante 21.698.437/0001-10	21/03/2024 14:15:17	Boa tarde, sim fabricamos nossos equipamentos de acordo com a necessidade de cada cliente.
Sistema	21/03/2024 14:22:02	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 14:32:02.
Sistema	21/03/2024 14:53:57	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2024 15:03:57.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 09:25:34	Fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ME ENCAMINHAR

21/03/2024 15:06

6 de 8

3 234

Data/Hora	Descrição
21/03/2024 09:25:34	PROSPECTO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITA EDITAL.
21/03/2024 09:25:53	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:26:14	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:26:32	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:26:50	Fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:27:09	Fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:27:43	Fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:28:05	Fornecedor RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 27.543.322/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ME ENCAMINHAR O PROSPECTO DO PRODUTO.
21/03/2024 09:29:28	Fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 09:58:04	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:04:47	Fornecedor TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 04.874.056/0001-26 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:38:28	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 10:46:01	Fornecedor MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.284.459/0002-07 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 11:12:16	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 15:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
21/03/2024 11:16:43	Convocação do fornecedor GFB- COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.939.198/0001-88 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/03/2024 11:40:30	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 15:06:31	Fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 21.698.437/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 77.900,0000.
21/03/2024 15:06:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

03-300

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/03/2024 14:32:02

Intenção de recurso na habilitação:

21/03/2024 15:03:57

09:301 ~~09:332~~



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>


CONTRATO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: possoli@possoli.com.br

22 de março de 2024 às 08:11

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **CONTRATO 71- POSSOLI.pdf**
399K

0 302 0 333



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>


CONTRATO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: licitacao@jrvindustria.com.br

22 de março de 2024 às 08:10

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **CONTRATO 70- JRV IND..pdf**
391K


0 6 303

~~0 334~~
B

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 08:15
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- CONVÊNIO
Anexos: Classificação por Fornecedor pregão 03-2024.pdf

BOM DIA, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- ESTÁ PRONTO, VOU ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS PARA TAYNÁ, FIQUEM EM CONTATO COM ELA PARA VER QUANDO DÁ PARA SOLICITAR OS ITENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 304

~~0 335~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 08:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Fri, 22 Mar 2024 08:14:55 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



0 305 330
B

Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 8.619, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 3/2024.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES. "AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".	IVECO	1,00	589.000,00
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	2	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICELISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGA RINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVES SAS, PISTÃO	JRV	1,00	77.900,00

⓪



Município de Capanema – PR

	FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES. "AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".			
--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2024, é de R\$ 666.900,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de março de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0.307

338

Município de Capanema – PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.698.437/0001-10, sediado(a) no seguinte endereço: AV LIBERDADE, SN QUADRA 38 LOTE 10 - CEP: 74934155 - BAIRRO: CARDOSO CONTINUAÇÃO, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@jrvindustria.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 6239523020, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FILIPE LIMA VIEIRA, CPF Nº 961.345.001-78, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 3/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	67836	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICECLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGAS RINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTAR INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES. "AUTOMÓVEL NOVO,	JRV	UN	1,00	77.900,00	77.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

		VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o **Edital da Licitação**;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



03/30/19

Município de Capanema – PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Capanema – PR

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



03311

342

Município de Capanema – PR

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Município de Capanema – PR

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3831	10.001.20.606.2001.1209	954	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



313
~~344~~

Município de Capanema – PR

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Município de Capanema – PR

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) suspensão imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.



03315

346

Município de Capanema – PR

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



018 9 8317

[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
- e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FILIPE LIMA VIEIRA**-, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de março de 2024.

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: G=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB-eCPF A1; OU=AAC VALID RFB V5; OU=AR SENHA DIGITAL; OU=Presencial; OU=19520630000115; CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.21 16:09:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA:21698437000110
Assinado de forma digital por JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA:21698437000110
Dados: 2024.03.22 08:22:53 -03'00'

FILIPE LIMA VIEIRA
Representante Legal
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Fornecedor



06318

340

Município de Capanema – PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **POSSOLI CAMINHOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço: BR 277, KM 582 582+300 - CEP: 85803650 - BAIRRO: CENTRALITO, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: possoli@possoli.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3227 - 2022, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GENARO DUTRA JUNIOR**, CPF Nº 433.971.319-87, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 3/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277	IVECO	UN	1,00	589.000,00	589.000,00

100-06319

354

B



Município de Capanema – PR

	<p>CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES. "AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".</p>					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o *Edital da Licitação*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;



010. 08
08.320

- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **589.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema – PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



015322 01353

Município de Capanema – PR

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



Município de Capanema – PR

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores



03324

355

Município de Capanema – PR

2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3831	10.001.20.606.2001.1209	954	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



Município de Capanema – PR

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GENARO DUTRA JUNIOR**-, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de Março de 2024.

AMÉRICO
BELLE:2405958
7915
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE 240595816
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALIO RFB VI, OU=AMÉRICO BELLÉ, OU=Assessoramento, OU=INSTRUMENTO DE CON-
TRATAÇÃO
Data: 2024.03.21 18:05:03Z
Foxit PDF Reader Versão: 2023.1.0

GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131
987
GENARO DUTRA JUNIOR
Representante Legal
POSSOLI CAMINHOES LTDA
Fornecedor

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=AC Instituto Renascon RFB, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.22 09:16:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



09 361

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

Pregão Eletrônico nº 3/2024

Data da Assinatura: 21/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Valor total: R\$77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

Pregão Eletrônico Nº 3/2024

Data da Assinatura: 21/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POSSOLI CAMINHOES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Valor total: R\$589.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.619, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 3/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA. PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE ELXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES. *AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ*.	IVECO	1,00	589.000,00



JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	2	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICICLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGA RINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESAS. PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES. *AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ*.	JRV	1,00	77.900,00
--	---	---	-----	------	-----------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 3/2024, é de R\$ 666.900,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 21 dias de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8.620, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 8/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 8/2024, objeto FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar n° 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

DSC AUPEÇAS EIRELI

LOTE 01 - LINHA LEVE FIAT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 405.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	43,13%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	63,13%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	43,13%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	63,13%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	43,13%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	63,13%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	43,13%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	63,13%

9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	43,13%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	63,13%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO, PLACA: AIB-1301	43,13%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO, PLACA: AIB-1301	63,13%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	43,13%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	63,13%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	43,13%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	63,13%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	43,13%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	63,13%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXP-7838	43,13%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXP-7838	63,13%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	43,13%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	63,13%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	43,13%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	63,13%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	43,13%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	63,13%
27	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT	78,13%

DSC AUPEÇAS EIRELI

LOTE 02 - LINHA LEVE CREVROLET

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$960.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: JED-1990	53,10%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: JED-1990	73,10%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/5-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	53,10%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/5-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	73,10%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD, PLACA: AML-7785	53,10%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD, PLACA: AML-7785	73,10%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST, PLACA: AAG-9989	53,10%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST, PLACA: AAG-9989	73,10%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER, PLACA: DSL-7273	53,10%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER, PLACA: DSL-7273	73,10%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7535	53,10%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7535	73,10%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7538	53,10%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7538	73,10%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7532	53,10%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7532	73,10%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7537	53,10%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7537	73,10%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7530	53,10%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7530	73,10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR2/2024

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, REPAROS, CONCERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
 2. DATA DE ABERTURA: dia 09/04/2024, às 08:00 horas.
 3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
- O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 -REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA .
ABERTURA 12/04/2024 AS 09:00 h.

Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada através de registro de preços, para executar obras de implantação de faixas elevadas ao longo das ruas e avenidas de Campo Mourão, onde necessário, incluindo material, mão de obra e sinalização horizontal e vertical, visando a redução da velocidade e diminuição de acidentes. Prazo Final Para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: 13h29 de 06/05/2024. Data e Horário da Licitação: 13h30 de 06/05/2024. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Campo Mourão/PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Campo Mourão, 25 de março de 2024
LUIS FERNANDO BUOSI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis e óleos para futura e eventual aquisição das secretarias municipais para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Campo do Tenente.. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 08/04/2024, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com , no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 20 de março de 2024.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis e óleos para futura e eventual aquisição das secretarias municipais para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Campo do Tenente.. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 08/04/2024, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com , no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 20 de março de 2024.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

Pregão Eletrônico nº 3/2024 Capanema,21/03/2024

Objeto: Aquisição de Caminhão para compor Patrulha Agrícola Mecanizada e caçamba basculante de 15 m cúbicos, conforme convênio 941882/2023, celebrado com O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ((MAPA).
Contratante: Município de Capanema-pr
Contratado: RV Indústria e Comércio de Peças Ltda
Valor: r\$77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais) .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

Pregão Eletrônico nº 3/2024 Capanema,21/03/2024

Objeto: Aquisição de Caminhão para compor Patrulha Agrícola Mecanizada e caçamba basculante de 15 m cúbicos, conforme convênio 941882/2023, celebrado com O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ((MAPA).
Contratante: Município de Capanema-pr
Contratado: Possoli Caminhões Ltda
Valor: R\$589.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Reais) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR E PERITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 2.811.801,00 (Dois milhões, oitocentos e onze mil e oitocentos e um reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/03/2024 as 08h30m do dia 06/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/05/2024 as 09h:00m do dia 06/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 06/05/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 20 de março de 2024.
FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021

RECURSOS: Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia 10/04/2024, às 08:30 horas, na Plataforma Licitações-e, abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 01/2024 do tipo "menor preço por item", regido pela Lei nº 14.133/21, para:

OBJETO: Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/04/2024, até às 08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2024, às 08:30 horas.

LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br".

EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://www.pmcds.pr.gov.br/> informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3254-1166 e também através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com.

Coronel Domingos Soares, 20 de março de 2024
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.
O MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 11/04/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Barracão Industrial: Construção de um barracão Industrial contendo: 3 salões e 3 banheiros PNE. Instalações preliminares, administração da obra e limpeza; movimento de terra e drenagem do terreno; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Divisórias; Muros e Fechos; Cobertura; Esquadrias; Acessórios; Instalações elétricas, telefônicas; sistemas de proteção e ventilação; instalações de hidrossanitários, GAS GLP e de prevenção de incêndio e aparelhos; Revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; diversos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeiro de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 98829-2542. E-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. E comprasgovernamentais.gov.br.

Cruzeiro do Sul, Pr, 25 de março de 2024.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PROTOCOLO 13950/24 - Processo Administrativo nº. 13/24

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/03/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2024.
KARINE SOUZA DIAS
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 44/2024, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares e unidades habitacionais multifamiliares (apartamentos) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h00m do dia 25 de março de 2024 até às 08h45m do dia 11 de abril de 2024.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) > aviso de licitações > Chamamento Público) e no PNCP.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de março de 2024.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente





Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

08.333

364

DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVENIO 941882/2023 - PARTE 01

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: projetos@capanema.pr.gov.br

27 de março de 2024 às 09:02

 EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

 **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf**
596K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

03.334

~~365~~

DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVENIO 941882/2023 - PARTE 02






1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: projetos@capanema.pr.gov.br

27 de março de 2024 às 09:08

DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

5 anexos

-  PARECER JURÍDICO AUTORIZANDO A LICITAÇÃO.pdf
6006K
-  PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.pdf
2649K
-  PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MOTIVO DA SUSPENSÃO.pdf
7910K
-  PARECER JURÍDICO PEDINDO PARA SUSPENDER PARA READEQUAÇÃO.pdf
1586K
-  PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO.pdf
1117K

335

~~364~~



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVENIO 941882/2023 - PARTE 03

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: projetos@capanema.pr.gov.br

27 de março de 2024 às 09:09

DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)

 PUBLICAÇÃO DA ERRATA.pdf
1134K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

03:336

~~03:367~~

DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVENIO 941882/2023 - PARTE 04






1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: projetos@capanema.pr.gov.br

27 de março de 2024 às 09:12

DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

5 anexos

-  PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO APÓS A SUSPENSÃO.pdf
2374K
-  Adjudicação e homologação.pdf
1283K
-  PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DOS EXTRATOS DE CONTRATOS.pdf
3854K
-  contrato 70- JRV IND. E COM DE PEÇAS LTDA.pdf
9955K
-  CONTRATO 71- POSSOLI CAMINHOES LTDA.pdf
444K

- Tati Veterinária Secretária 09:19
✓ BOM DIA JÁ ENVIEI PARA TAYNA OS DOCUM...
- Mateus Kriger 09:18
✓ BOM DIA JÁ ENVIEI PARA TAYNA OS DOCU...
- Tayna Cmm 09:14
✓ 0:03
- ALEGRIA DE VIVER 09:07
Asdrí: Foto
- "FAMÍLIA" 08:37
~ Neide Colosso Becker Tont: Bom dia !
- Mais Barato Confeccões 08:37
Mais: Bom diaaaaa, uma abençoada quart...
- Salgados Sueli 08:24
Foto
- Saúde Agendamento 08:05
sim
- Viagem Aparecida 07:39
~ Mercedes: Figurinha
- Familia Lourival/Santina 07:35
Adriano: Melhoras Jessica
- Familia do Aldo e Roselia 07:34
Camila Pagani: Que bom. Boa recuperação
- Familia Pagani 07:21
Tio Ambrosio: Bom dia tudo bem
- GALINHUDA DA FABI 06:43
Felipe Secretário Contratação: Bom dia A gali...
- Familia Becker 06:37
~ Aley Nene: Bom dia
- Aldo Ontem
Localização
- Divulgação de eventos Ontem
+55 46 9975-3320: Vamos ter que olhar se ve...
- Mae Ontem
0:01
- Rodrigo Nowick Ontem
Obrigado
- Dr Alvaro Ontem
Ok
- Dali Wunchi Ontem
Rascunho: eu
- Desapeguinhos e luxinhos brechó i... Ontem
~ Aline: Foto
- Natalia Ontem
pode deixar

Tati Veterinária Secretária

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

21/12/2023

☑ Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

HOJE

Classificação por Fornecedor pre
gão 03-2024.pdf
1 página • PDF 1.91 KB

BOM DIA
JÁ ENVIEI PARA TAYNA OS DOCUMENTOS DA
LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.
OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA
BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO
941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).
ENTREM EM CONTATO COM ELA PARA QUANDO
SERÁ LIBERADO PARA VOCÊS SOLICITAREM OS
ITENS.

09:19 ✓

- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tati Veterinária Secretaria 09:19
 ✓ BOM DIA JÁ ENVIEI PARA TAYNA OS DOCU...
 - Mateus Kriger 09:18
 ✓ BOM DIA JÁ ENVIEI PARA TAYNA OS DOCU...
 - Tayna Cmm 09:14
 ✓ ↓ 0:03
 - ALEGRIA DE VIVER 09:07
 Asdri: Foto 10
 - "FAMÍLIA" 08:37
 ~ Neide Colosso Becker Tont: Bom dia! 4
 - Mais Barato Confeções 08:37
 Mais: Bom diaaaaa, uma abençoada quart... 1
 - Salgados Sueli 08:24
 Foto 4
 - Saúde Agendamento sim 08:05
 1
 - Viagem Aparecida 07:39
 ~ Mercedes: Figurinha 7
 - Família Lourival/Santina 07:35
 Aciriano: Melhoras Jessica
 - Família do Aldo e Roselia 07:34
 Camila Pagani: Que bom. Boa recuperação
 - Família Pagani 07:21
 Tic. Ambrosio: Bom dia tudo bem
 - GALINHUDA DA FABI 06:43
 Felipe Secretário Contratação: Bom dia A gall... 1
 - Família Becker 06:37
 ~ Aley Nene: Bom dia 12
 - Aldo Ontem
 Localização 1
 - Divulgação de eventos Ontem
 +55 46 9975-3320: Vamos ter que olhar se ve... 3
 - Mae Ontem
 ↓ 0:01
 - Rodrigo Nowick Ontem
 Obrigado
 - Dr Alvaro Ontem
 ✓ Ok
 - Dali Wunchi Ontem
 Rascunho: eu
 - Desapeguinhos e luxinhos brechô i... Ontem
 ~ Aline: Foto
 - Natalia Ontem
 pode deixar

Mateus Kriger
 visto por último hoje às 08:46

B. 338
 364

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

22/01/2024

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

12/03/2024

Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

QUINTA-FEIRA

0:14 13:13

Boa tarde rosélia 13:23
 Sim logo estou indo 13:25

O PRODUTO OFERECIDO POSSUI PARA BARRÓS CONFECC...
 upamentos de acordo com a necessidade de cada cliente

HOJE

Classificação por Fornecedor pre
 gão 03-2024.pdf
 1 página • PDF • 91 KB

BOM DIA
 JÁ ENVIEI PARA TAYNA OS DOCUMENTOS DA
 LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.
 OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA
 BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO
 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).
 ENTREM EM CONTATO COM ELA PARA QUANDO
 SERÁ LIBERADO PARA VOCÊS SOLICITAREM OS
 ITENS. 09:16

Baixar o WhatsApp para Windows >

Digite uma mensagem

06.339

~~374~~


licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2024 09:17
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 CONVÊNIO 941882/2023

BOM DIA

JÁ ENVIEI PARA TAYNA OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

ENTREM EM CONTATO COM ELA PARA QUANDO SERÁ LIBERADO PARA VOCÊS SOLICITAREM OS ITENS.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

340
~~371~~

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2024 09:17
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Wed, 27 Mar 2024 09:17:04 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

DESPACHO

0372
B
341

Com relação a Pregão Eletrônico 03/2024 **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941882/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema